PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2026

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA:
365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO, PELO MESMO PERÍODO

VALOR:
R$ 200.065,00 (DUZENTOS MIL E SESSENTA E CINCO REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO:
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE CONFERÊNCIA DE QUALIDADE E QUANTIDADE, CONDICIONADOS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 20 de março de 2026.

ÁREA REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários
Secretaria Municipal de Assistência Social

PARA: **Gabinete do Prefeito Municipal**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS (GLP) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - *Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21*

Todas as secretarias da Administração Pública Municipal utilizam gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha), principalmente o hospital e as escolas municipais e CMEI'S. Também, vê se a necessidade da aquisição de água mineral para consumo dos servidores municipais e visitantes dos departamentos da Administração Pública Municipal.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - *Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21*

Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Divisão de Compras e Licitações considerou o quantitativo registrados na última ata de registro de preços de aquisição deste objeto, bem como o histórico de consumo nos últimos 12 meses.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01: GÁS (GLP) - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	175	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	115,00	20.125,00
2	50	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	420,00	21.000,00

3	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 (SEM CARGA) CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG - VÁLVULA NBR 13794	95,00	475,00
4	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-45(SEM CARGA) CAPACIDADE DE 108 LITROS, 45 KG, VÁLVULA NBR 13794	200,00	1.000,00
TOTAL					**R$ 42.600,00**

LOTE 02: GÁS (GLP) - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	525	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	115,00	60.375,00
2	150	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	420,00	63.000,00
TOTAL					**R$ 123.375,00**

LOTE 03 – ÁGUA MINERAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	400	UN	CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS	15,00	6.000,00
6	10	UN	RECIPIENTE + CARGA DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO), COM 20 LITROS	29,00	290,00
7	600	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	18,00	10.800,00
8	1.000	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	17,00	17.000,00
TOTAL					**R$ 34.090,00**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	**R$ 200.065,00**

3. PESQUISA DE PREÇOS – *Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21*

Foi realizado pesquisa de preços com base em orçamentos de fornecedores e contratações similares feitas pela Administração Pública resultando em um investimento aproximado de R$ 200.065,00 (duzentos mil e sessenta e cinco reais), para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

Na presente data, o município não possui contrato vigente para a entrega dos produtos acima descritos, tornando-se imprescindível a realização de processo licitatório o mais breve possível, visto o risco de a Administração Pública Municipal ficar sem suprimentos.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

6. ANEXOS

a) Estudo Técnico Preliminar

b) Pesquisa de Preços

CLEBESON BORDIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Eliza Bortolanza

ELIZA BORTOLANZA
Secretária Municipal de Educação

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal de Ação Social

DANIEL HAWERROTH
Secretário Municipal de Cultura

Débora N. P. Vidor

DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1°, INCISO I

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a aquisição de água mineral, gás (GLP) e recipientes para atender as demandas da administração municipal.

1.2. O objetivo principal é suprir o funcionamento das copas e cozinhas dos órgãos públicos, como escolas, centros de saúde, bem como oferecer um atendimento diferenciado aos servidores públicos e a população que utiliza os serviços públicos.

1.3. Todas as secretarias da gestão municipal utilizam gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha), principalmente o hospital e as escolas municipais e CMEI'S. Também, vê se a necessidade da aquisição de água mineral para consumo dos servidores municipais e visitantes dos departamentos da Administração Pública Municipal.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com gás de cozinha, bem como gêneros alimentícios.

2.2. A presente contratação consta no Plano Anual de Contratações, através do Decreto N° 6858/25 de 22 e dezembro de 2026.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO III

3.1. A (s) empresa (s) contratada (s) para o fornecimento do Gás GLP a Granel e água deverá (ão):

3.1.1. Entregar materiais de primeira qualidade e deverão obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT.

3.1.2. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar.

3.1.3. Arcar com as despesas com embalagens, seguro e transporte dos bens até o local da entrega;

3.1.4. Arcar com as despesas necessárias visando à melhoria ou à adequação dos bens em comodato assim como as de conservação.

3.1.5. A (s) empresa (s) vencedora (s) será (a) responsável (eis) pela manutenção preventiva e corretiva dos tanques de abastecimento, reguladores de pressão,

medidores de nível e outros itens relacionados aos bens, enquanto durar o contrato de comodato, fornecendo os certificados de calibração destes equipamentos, quando aplicável.

3.1.6. Fornecer calendário de manutenções preventivas do equipamento.

3.1.7. Realizar as manutenções corretivas em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e na impossibilidade de solução do problema, a empresa se obriga a substituir o equipamento em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

3.1.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade.

3.1.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria requerentes ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

3.1.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

3.2. Qualificação Técnica

3.2.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

3.2.2. Para os itens referentes a GLP – Gás Liquefeito de Petróleo - as empresas interessadas deverão apresentar Certificado de Autorização de Posto Revendedor outorgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme disposto na Portaria ANP N° 297, de 18 de novembro de 2003, dentro do prazo de validade.

3.2.3. Para os itens de ÁGUA MINERAL deverá ser apresentado laudo que comprove que a água mineral fornecida está dentro dos moldes estabelecidos na RDC N° 275/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que normatiza os parâmetros de qualidade da água mineral envasada no Brasil;

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO IV

4.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Divisão de Compras e Licitações considerou o quantitativo registrados na última ata de registro de preços de aquisição deste objeto, bem como o histórico de consumo nos últimos 12 meses.

4.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01: GÁS (GLP) - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	175	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	115,00	20.125,00
2	50	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	420,00	21.000,00
3	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 (SEM CARGA) CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG - VÁLVULA NBR 13794	95,00	475,00
4	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-45(SEM CARGA) CAPACIDADE DE 108 LITROS, 45 KG, VÁLVULA NBR 13794	200,00	1.000,00
TOTAL					**R$ 42.600,00**

LOTE 02: GÁS (GLP) - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	525	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	115,00	60.375,00
2	150	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	420,00	63.000,00
TOTAL					**R$ 123.375,00**

LOTE 03 – ÁGUA MINERAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	400	UN	CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS	15,00	6.000,00
6	10	UN	RECIPIENTE + CARGA DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO), COM 20 LITROS	29,00	290,00
7	600	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	18,00	10.800,00
8	1.000	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	17,00	17.000,00
TOTAL					**R$ 34.090,00**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	**R$ 200.065,00**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. A aquisição de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e água mineral é amplamente realizada por órgãos e entidades através de pregão eletrônico – registro de preços, com a finalidade de atender as necessidades da administração.

5.2. Foram encontradas nos mais diversos sites de pregão eletrônico, contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida.

5.3. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO VI

6.1. A Estimativa do valor da contratação é de R$ 200.065,00 (duzentos mil e sessenta e cinco reais), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 4 do presente ETP.

6.2. O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base a pesquisa de mercado, com 03 fornecedores do ramo de atividade pertinente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1° INCISO VII

7.1. A aquisição de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e água mineral por um período de 12 meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. A realização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1° INCISO IX

9.1. Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as secretarias solicitantes e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO X

10.1. Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com o espaço disponível para o armazenamento adequado, garantindo a segurança do local, dos colaboradores, bem como dos botijões P45.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1° INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1° INCISO XII

12.1. Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, em razão dos serviços de recarga serem efetuados na sede da contratada, a qual fará a substituição dos botijões vazios que se encontram nas dependências do conselho por botijões já carregados na sede da CONTRATADA, sendo somente a entrega feita na sede da CONTRATANTE.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, na natureza registro de preços, do tipo menor preço, no regime de contratação unitário, visando a aquisição de água mineral, gás GLP e recipientes para atender as demandas da administração municipal por um período de 12 meses nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Três Barras do Paraná, 20 de março de 2026.

CLEBESON BORDIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

ELIZA BORTOLANZA
Secretária Municipal de Educação

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal de Ação Social

DANIEL HAWERROTH
Secretário Municipal de Cultura

DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

(Timbre da empresa fornecedora)

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Disk gás América Ltda

CNPJ: 45486506000190

ENDEREÇO: av.brasil 60

E-MAIL: Diskgasamerica1@gmail.com

RESPONSÁVEL: Ediandro Neis

CONTATO: 45991560155

LOTE 01: GÁS (GLP)

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	700	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	120	84000
2	200	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	420	84000
3	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 (SEM CARGA) CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG - VÁLVULA NBR 13794	200	1000
4	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-45(SEM CARGA) CAPACIDADE DE 108 LITROS, 45 KG, VÁLVULA NBR 13794	1200	6000

TOTAL
175000

LOTE 02 – ÁGUA MINERAL

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	400	UN	CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS	15.00	6000
6	10	UN	RECIPIENTE + CARGA DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO), COM 20 LITROS	35.00	350
7	600	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	18.00	10800
8	1.000	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	17.00	17000
			TOTAL		
34150					

(Assinatura e carimbo da empresa)

RESPONSÁVEL LEGAL

CNPJ: 45.486.506/0001-90
Inscrisão Estadual: 90955271-05
DISK GAS AMERICA LTDA.
F:(45) 99156-0155, Avenida Brasil, 60
Jardim América - Três Barras do Paraná, PR.

000013

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: KAMMENS E KAMMENS LTDA -ME

CNPJ: 15.159.393.0001-58

ENDEREÇO: AVIBRASIL

E-MAIL: KAMMENS.KAMMENS@GMAIL.COM

RESPONSÁVEL: JUNIOR

CONTATO: 45-991329587

LOTE 01: GÁS (GLP)

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	700	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	128.00	89.600.00
2	200	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	580.00	116.000.00
3	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 (SEM CARGA) CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG - VÁLVULA NBR 13794	95.00	475.00
4	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-45(SEM CARGA) CAPACIDADE DE 108 LITROS, 45 KG, VÁLVULA NBR 13794	200.00	1.000.00
TOTAL					207.075,00

LOTE 02 – ÁGUA MINERAL

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	400	UN	CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS	20.00	8.000
6	10	UN	RECIPIENTE + CARGA DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO), COM 20 LITROS	70.00	700.00
7	600	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	24.00	14.400.
8	1.000	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	20.00	20.000.00
TOTAL					43.100.00

Kammers & Kammers Ltda - Me
CNPJ 15.159.393/0001-58

RESPONSÁVEL LEGAL

000014

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO TAYSON LTDA

CNPJ: 00.115.830/0001-64

ENDEREÇO: AV BRASIL 194

E-MAIL: APTAYSON@GMAIL.COM

RESPONSÁVEL: MARCELO PELISER

CONTATO: 45 991294215

LOTE 01: GÁS (GLP)

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	700	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	115,00	80,500,00
2	200	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	429,00	85,800,00
3	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 (SEM CARGA) CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG - VÁLVULA NBR 13794	230,00	1,150,00
4	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-45(SEM CARGA) CAPACIDADE DE 108 LITROS, 45 KG, VÁLVULA NBR 13794	649,00	3,245,00
TOTAL					170.695,00

LOTE 02 – ÁGUA MINERAL

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	400	UN	CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS	15,00	6,000,00
6	10	UN	RECIPIENTE + CARGA DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO), COM 20 LITROS	29,00	290,00
7	600	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	24,00	14,400,00
8	1.000	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	22,00	22,000,00
TOTAL					42,690,00

RESPONSÁVEL LEGAL
AUTO POSTO TAYSON LTDA

Auto Posto Tayson Ltda.
CNPJ 00.115.830/0001-64 Inscr Est. 437.00823-70

ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 20 de março de 2026.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**

Para: **Departamento de Licitações**

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do processo: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS (GLP) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.," deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

1 – Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;

2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;

3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;

4 – Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;

5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;

6 - Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
CAPITAL DO FELIÃO

Três Barras do Paraná-PR, 25 de março de 2026.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R$ 200.065,00) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda

Três Barras do Paraná, 25 de março de 2026.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 025/2026, em especial, a página nº 015, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R$ 200.065,00 (duzentos mil e sessenta e cinco reais) conforme dotações abaixo relacionadas:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00

b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00

c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00

d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00

e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00

f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00

g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00

h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00

i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00

k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00

l) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00

m) 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.30.00

n) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00

o) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00

p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00

q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00

r) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00

s) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00

t) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00

u) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00

v) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00

w) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00

x) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas, que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não adota/utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização/empenhos das referidas despesas.

Atenciosamente,

Leomar A. Rotta
Contador
CRC Nº PR - 052743/O

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para fins de dimensionamento dos quantitativos a serem registrados, a Divisão de Compras e Licitações considerou os dados constantes da última Ata de Registro de Preços vigente para objeto similar, bem como o histórico de consumo apurado nos últimos 12 (doze) meses, garantindo compatibilidade com a real necessidade da Administração.

2.2. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo pertinente, adotando-se como parâmetro o preço médio obtido, de modo a assegurar a compatibilidade com os valores praticados no mercado. Os itens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e quantitativos constantes na tabela abaixo:

LOTE 01: GÁS (GLP) - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	175	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	115,00	20.125,00
2	50	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	420,00	21.000,00
3	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 (SEM CARGA) CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG - VÁLVULA NBR 13794	95,00	475,00
4	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-45(SEM CARGA) CAPACIDADE DE 108 LITROS, 45 KG, VÁLVULA NBR 13794	200,00	1.000,00
TOTAL					R$ 42.600,00

LOTE 02: GÁS (GLP) - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	525	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	115,00	60.375,00
2	150	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	420,00	63.000,00
TOTAL					**R$ 123.375,00**

LOTE 03 – ÁGUA MINERAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	400	UN	CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS	15,00	6.000,00
6	10	UN	RECIPIENTE + CARGA DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO), COM 20 LITROS	29,00	290,00
7	600	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	18,00	10.800,00
8	1.000	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	17,00	17.000,00
TOTAL					**R$ 34.090,00**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	**R$ 200.065,00**

2.3. Os valores de referência estabelecidos para os itens constituem limite máximo para contratação, não sendo admitidas propostas com preços superiores aos fixados neste Termo de Referência.

2.3.1. O valor total estimado para a presente contratação perfaz o montante de R$ 200.065,00 (duzentos mil e sessenta e cinco reais).

2.4. A proposta que apresentar valores superiores aos limites estabelecidos será desclassificada para o respectivo item, ficando o licitante impedido de participar da etapa de lances quanto ao item irregular.

2.5. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (Real), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo fixos e irreajustáveis durante a vigência

inicial da Ata de Registro de Preços, admitindo-se reajuste anual, mediante aplicação do índice IGPM ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o regular e contínuo funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal, mediante o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), água mineral e respectivos recipientes. O Estudo Técnico Preliminar identificou que a solução mais adequada, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, consiste na realização de registro de preços, possibilitando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade nas aquisições e atendimento contínuo das demandas das Secretarias Municipais.

3.2. Destaca-se que o consumo de GLP é essencial para a manutenção das atividades de preparo de alimentos nas unidades públicas, especialmente em escolas, CMEIs e unidades de saúde, incluindo o hospital municipal, enquanto a água mineral é indispensável para o consumo humano, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento digno à população usuária dos serviços públicos. Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária e indispensável para a continuidade dos serviços públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais conforme as determinações contidas na Ordem de Compra, sendo:

a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Esportes;
d) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
f) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
g) Secretaria Municipal de Assistência Social;

h) Secretaria Municipal de Cultura;

4.1.1. Cada secretaria solicitante especificará os endereços de entrega nas referidas Ordens de Compras.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. Aquisição de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e água mineral por um período de 12 meses com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as secretarias solicitantes e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A (s) empresa (s) contratada (s) para o fornecimento do Gás GLP a Granel e água deverá (ão):

7.1.1. Entregar materiais de primeira qualidade e deverão obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT.

7.1.2. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar.

7.1.3. Arcar com as despesas com embalagens, seguro e transporte dos bens até o local da entrega;

7.1.4. Arcar com as despesas necessárias visando à melhoria ou à adequação dos bens em comodato assim como as de conservação.

7.1.5. A (s) empresa (s) vencedora (s) será (a) responsável (eis) pela manutenção preventiva e corretiva dos tanques de abastecimento, reguladores de pressão, medidores de nível e outros itens relacionados aos bens, enquanto durar o contrato de comodato, fornecendo os certificados de calibração destes equipamentos, quando aplicável.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove

que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

8.2. Para os itens referentes a GLP – Gás Liquefeito de Petróleo - as empresas interessadas deverão apresentar Certificado de Autorização de Posto Revendedor outorgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme disposto na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, dentro do prazo de validade.

8.3. Para os itens 5 e 6 – ÁGUA MINERAL deverá ser apresentado laudo que comprove que a água mineral fornecida está dentro dos moldes estabelecidos na RDC nº 275/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que normatiza os parâmetros de qualidade da água mineral envasada no Brasil;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria requerentes nos endereços descritos no item 4. deste Termo de Referência ou, outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão da Ordem de Compra.

9.2. Quando se tratar de entrega de Gás GLP, o mesmo deverá ser entregue no prazo máximo de 01 (dia), considerando a necessidade dos produtos e a impossibilidade de interrupção da execução dos serviços com o bem a ser adquirido.

9.3. Para os demais itens o prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Compra.

9.3.1. Os produtos deverão ser entregues nos Departamentos de acordo com as Ordens de Compras emitidas.

9.4. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00

b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00

c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00

d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00

e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00

f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
l) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
m) 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.30.00
n) 09.01.12.361.0010.2.029.000.3.3.90.30.00
o) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
r) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
s) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
t) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
u) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
v) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
w) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
x) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nos endereços indicados na Ordem de Compra.

14.1.1. Quando se tratar de entrega de Gás GLP, o mesmo deverá ser entregue no prazo máximo de 01 (dia), considerando a necessidade dos produtos e a impossibilidade de interrupção da execução dos serviços com o bem a ser adquirido.

14.2. Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii)

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretaria Municipal de Saúde, CPF n° 038.XXX.XXX-37;

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF n° 034.XXX.XXX-70;

c) CLEBESON BORDIM, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° 000.XXX.XXX-95;

d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretaria Municipal de Esportes, CPF n° 014.XXX.XXX-30;

e) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.XXX.XXX-00;

f) DANIEL HAWERROTH, Secretaria Municipal de Cultura, CPF nº 047.XXX.XXX-92;

g) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° XXX.183.439-XX;

h) CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.950.40X-XX.

17.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

a) ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF nº 989.XXX.XXX-91, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.XXX.XXX-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 25 de março de 2026.

CLEBESON BORDIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

ELIZA BORTOLANZA
Secretária Municipal de Educação

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal de Ação Social

DANIEL HAVARROTH
Secretário Municipal de Cultura

DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 20 de março de 2026.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**

Para: **Departamento de Licitações**

Considerando retorno dos autos cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2° do Decreto Municipal N° 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei N° 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MINUTA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 200.065,00 (DUZENTOS MIL E SESSENTA E CINCO REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2026 – 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: LOTES 01 E 03

AMPLA CONCORRÊNCIA: LOTE 02

REGIONALIDADE: LOTES 02 E 03

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

1.2. O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA XX DE XXXXX DE 2026.**

1.3. A abertura das propostas será dás **08h01 ÀS 08h59 DO DIA XX DE XXXXX DE 2026.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA XX DE XXXXX DE 2026.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
l) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
m) 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.30.00
n) 09.01.12.361.0010.2.029.000.3.3.90.30.00
o) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00

q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00

r) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00

s) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00

t) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00

u) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00

v) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00

w) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00

x) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

c) Decretos Municipais nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

d) Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º

da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 03/2025, os **Lotes 01 e 03** serão destinados à **participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devidamente enquadradas na forma da legislação vigente, sediadas nas regiões de abrangência da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e do Sudoeste do Estado do Paraná, pertencentes ao PROCAXIAS.

5.5.1.1. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 03/2025, poderão participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), quais sejam: Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'Oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste, bem como nos Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná integrantes do PROCAXIAS: Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, São Jorge d'Oeste, Salto do Lontra e Verê.

5.5.1.2. A delimitação geográfica estabelecida, abrangendo os Municípios integrantes da AMOP e do PROCAXIAS, encontra respaldo técnico e operacional, considerando o raio de deslocamento compatível com o tempo de atendimento exigido, constituindo medida necessária e proporcional para assegurar a eficiência, economicidade e conti-

nuidade do fornecimento, bem como a mitigação de riscos logísticos. Para fins de habilitação, admite-se a participação de empresas que comprovem dispor de estrutura operacional adequada na região delimitada, seja por meio de matriz, filial ou posto de atendimento devidamente constituído.

5.5.2. O **Lote 02** será destinado à **ampla concorrência**, permitindo a participação de empresas de qualquer porte, desde que atendidas as exigências estabelecidas no edital, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário;

b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item *"10.4"* do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO II), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

12.10.4. Da apresentação de documentos complementares após a habilitação:

12.10.4.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá apresentar:

12.10.4.1.1. Para os itens referentes ao fornecimento de ÁGUA MINERAL – a empresa vencedora deverá apresentar laudo que comprove que a água mineral fornecida está dentro dos moldes estabelecidos na RDC nº 275/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que normatiza os parâmetros de qualidade da água mineral envasada no Brasil;

12.10.4.1.2. Para os itens referentes ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em recipientes (P-13 e P-45), a empresa vencedora deverá apresentar, como requisito de habilitação, o Certificado de Autorização de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, ou norma que venha a substituí-la, devidamente válido e vigente na data da apresentação.

12.10.4.2. A não apresentação da documentação complementar resultará na desclassificação da empresa licitante.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no praz de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item *"17.2."*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item *"17.4."* não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em

conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no "Item 9" do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R$ 200.065,00 (duzentos mil e sessenta e cinco reais).

22.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretaria Municipal de Saúde, CPF n° 038.XXX.XXX-37;

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF n° 034.XXX.XXX-70;

c) CLEBESON BORDIM, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° 000.XXX.XXX-95;

d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretaria Municipal de Esportes, CPF n° 014.XXX.XXX-30;

e) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.XXX.XXX-00;

f) DANIEL HAWERROTH, Secretaria Municipal de Cultura, CPF nº 047.XXX.XXX-92;

g) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° XXX.183.439-XX;

h) CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.950.40X-XX.

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF nº 989.XXX.XXX-91, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.XXX.XXX-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preços ajustada;

c) Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;

d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Três Barras do Paraná, XX de XXXXX de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para fins de dimensionamento dos quantitativos a serem registrados, a Divisão de Compras e Licitações considerou os dados constantes da última Ata de Registro de Preços vigente para objeto similar, bem como o histórico de consumo apurado nos últimos 12 (doze) meses, garantindo compatibilidade com a real necessidade da Administração.

2.2. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo pertinente, adotando-se como parâmetro o preço médio obtido, de modo a assegurar a compatibilidade com os valores praticados no mercado. Os itens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e quantitativos constantes na tabela abaixo:

LOTE 01: GÁS (GLP) - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	175	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	115,00	20.125,00
2	50	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	420,00	21.000,00
3	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 (SEM CARGA) CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG - VÁLVULA NBR 13794	95,00	475,00
4	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-45(SEM CARGA) CAPACIDADE DE 108 LITROS, 45 KG, VÁLVULA NBR 13794	200,00	1.000,00
TOTAL					**R$ 42.600,00**

LOTE 02: GÁS (GLP) - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	525	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	115,00	60.375,00

6	150	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	420,00	63.000,00
TOTAL					**R$ 123.375,00**

LOTE 03 – ÁGUA MINERAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	400	UN	CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS	15,00	6.000,00
8	10	UN	RECIPIENTE + CARGA DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO), COM 20 LITROS	29,00	290,00
9	600	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	18,00	10.800,00
10	1.000	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	17,00	17.000,00
TOTAL					**R$ 34.090,00**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	**R$ 200.065,00**

2.3. Os valores de referência estabelecidos para os itens constituem limite máximo para contratação, não sendo admitidas propostas com preços superiores aos fixados neste Termo de Referência.

2.3.1. O valor total estimado para a presente contratação perfaz o montante de R$ 200.065,00 (duzentos mil e sessenta e cinco reais).

2.4. A proposta que apresentar valores superiores aos limites estabelecidos será desclassificada para o respectivo item, ficando o licitante impedido de participar da etapa de lances quanto ao item irregular.

2.5. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (Real), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, admitindo-se reajuste anual, mediante aplicação do índice IGPM ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o regular e contínuo funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal, mediante o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), água mineral e respectivos recipi-

entes. O Estudo Técnico Preliminar identificou que a solução mais adequada, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, consiste na realização de registro de preços, possibilitando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade nas aquisições e atendimento contínuo das demandas das Secretarias Municipais.

3.2. Destaca-se que o consumo de GLP é essencial para a manutenção das atividades de preparo de alimentos nas unidades públicas, especialmente em escolas, CMEIs e unidades de saúde, incluindo o hospital municipal, enquanto a água mineral é indispensável para o consumo humano, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento digno à população usuária dos serviços públicos. Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária e indispensável para a continuidade dos serviços públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais conforme as determinações contidas na Ordem de Compra, sendo:

a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Esportes;
d) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
f) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
g) Secretaria Municipal de Assistência Social;
h) Secretaria Municipal de Cultura;

4.1.1. Cada secretaria solicitante especificará os endereços de entrega nas referidas Ordens de Compras.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. Aquisição de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e água mineral por um período de 12 meses com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender

as secretarias solicitantes e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A (s) empresa (s) contratada (s) para o fornecimento do Gás GLP a Granel e água deverá (ão):

7.1.1. Entregar materiais de primeira qualidade e deverão obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT.

7.1.2. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar.

7.1.3. Arcar com as despesas com embalagens, seguro e transporte dos bens até o local da entrega;

7.1.4. Arcar com as despesas necessárias visando à melhoria ou à adequação dos bens em comodato assim como as de conservação.

7.1.5. A (s) empresa (s) vencedora (s) será (a) responsável (eis) pela manutenção preventiva e corretiva dos tanques de abastecimento, reguladores de pressão, medidores de nível e outros itens relacionados aos bens, enquanto durar o contrato de comodato, fornecendo os certificados de calibração destes equipamentos, quando aplicável.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

8.2. Para os itens referentes a GLP – Gás Liquefeito de Petróleo - as empresas interessadas deverão apresentar Certificado de Autorização de Posto Revendedor outorgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme disposto na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, dentro do prazo de validade.

8.3. Para os itens 5 e 6 – ÁGUA MINERAL deverá ser apresentado laudo que comprove que a água mineral fornecida está dentro dos moldes estabelecidos na RDC nº 275/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que normatiza os parâmetros de qualidade da água mineral envasada no Brasil;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria requerentes nos endereços descritos no item 4. deste Termo de Referência ou, outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão da Ordem de Compra.

9.2. Quando se tratar de entrega de Gás GLP, o mesmo deverá ser entregue no prazo máximo de 01 (dia), considerando a necessidade dos produtos e a impossibilidade de interrupção da execução dos serviços com o bem a ser adquirido.

9.3. Para os demais itens o prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Compra.

9.3.1. Os produtos deverão ser entregues nos Departamentos de acordo com as Ordens de Compras emitidas.

9.4. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
l) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
m) 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.30.00
n) 09.01.12.361.0010.2.029.000.3.3.90.30.00
o) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
r) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
s) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
t) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
u) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
v) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
w) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00

x) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nos endereços indicados na Ordem de Compra.

14.1.1. Quando se tratar de entrega de Gás GLP, o mesmo deverá ser entregue no prazo máximo de 01 (dia), considerando a necessidade dos produtos e a impossibilidade de interrupção da execução dos serviços com o bem a ser adquirido.

14.2. Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra

princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretaria Municipal de Saúde, CPF n° 038.XXX.XXX-37;

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF n° 034.XXX.XXX-70;

c) CLEBESON BORDIM, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° 000.XXX.XXX-95;

d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretaria Municipal de Esportes, CPF n° 014.XXX.XXX-30;

e) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.XXX.XXX-00;

f) DANIEL HAWERROTH, Secretaria Municipal de Cultura, CPF nº 047.XXX.XXX-92;

g) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° XXX.183.439-XX;

h) CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.950.40X-XX.

17.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

a) ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF nº 989.XXX.XXX-91, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.XXX.XXX-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01: GÁS (GLP) - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	175	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614			
2	50	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794			
3	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 (SEM CARGA) CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG - VÁLVULA NBR 13794			
4	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-45(SEM CARGA) CAPACIDADE DE 108 LITROS, 45 KG, VÁLVULA NBR 13794			
TOTAL					R$	

LOTE 02: GÁS (GLP) - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	525	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614			
6	150	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794			
TOTAL					R$	

LOTE 03 – ÁGUA MINERAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	400	UN	CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS			
8	10	UN	RECIPIENTE + CARGA DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO), COM 20 LITROS			
9	600	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.			
10	1.000	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.			

TOTAL	R$

VALOR TOTAL	R$

Valor Total por Extenso: R$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R$ 200.065,00 (duzentos mil e sessenta e cinco reais)

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município deTrês Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo e Assinatura

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XX/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob n° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico N° XX/2026** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **Empresa XXXX, com sede XXX, N° XXX, Bairro XXXX,** na **cidade de XXXX**, devidamente inscrita no **CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX, estado civil XXXX, profissão XXXX, inscrito no CPF N° XXX.XXX.XXX-XX e**

portador do RG N° X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, N° XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01: GÁS (GLP) - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	175	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614			
2	50	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794			
3	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 (SEM CARGA) CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG - VÁLVULA NBR 13794			
4	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-45(SEM CARGA) CAPACIDADE DE 108 LITROS, 45 KG, VÁLVULA NBR 13794			
TOTAL					R$	

LOTE 02: GÁS (GLP) - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	525	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614			
6	150	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794			
TOTAL					R$	

LOTE 03 – ÁGUA MINERAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	400	UN	CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS			
8	10	UN	RECIPIENTE + CARGA DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO), COM 20 LITROS			
9	600	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.			
10	1.000	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.			
TOTAL					R$	

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R$ XX.XXX,XX (XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3° da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução

da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° XX/2026** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
l) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
m) 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.30.00
n) 09.01.12.361.0010.2.029.000.3.3.90.30.00
o) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
r) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
s) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
t) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
u) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
v) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
w) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
x) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretaria Municipal de Saúde, CPF n° 038.XXX.XXX-37;

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF n° 034.XXX.XXX-70;

c) CLEBESON BORDIM, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° 000.XXX.XXX-95;

d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretaria Municipal de Esportes, CPF n° 014.XXX.XXX-30;

e) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.XXX.XXX-00;

f) DANIEL HAWERROTH, Secretaria Municipal de Cultura, CPF nº 047.XXX.XXX-92;

g) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° XXX.183.439-XX;

h) CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.950.40X-XX.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

a) ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF nº 989.XXX.XXX-91, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.XXX.XXX-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUARTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na

contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante Legal

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria de Administração e Outros

A espécie: Pregão Eletrônico
Processo nº 025/2026.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de gás engarrafado de uso doméstico e água mineral para atender as demandas da Administração Pública Municipal.

Prazo: 06 (seis) meses sem prorrogação

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 20/03/2026, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a **registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de gás engarrafado de uso doméstico e água mineral para atender as demandas da Administração Pública Municipal**, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas. Constam no processo administrativo físico:

I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
II. Documento de Formalização de Demanda
III. Estudo Técnico Preliminar
IV. Termo de Referência
V. Documentação da pesquisa de preços
VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
VII. Parecer Contábil e Financeiro
VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei no 14.133, de 2021 , realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com

o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6°, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência da ata e/ou do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

No termo de referência consta os recursos orçamentários destinados à despesa proveniente da contratação. Contudo, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal. Também se previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, havendo o relatório de pesquisa confeccionado pela Secretaria Municipal de Educação atendendo ao artigo 23, incisos IV, da Lei 14.133/21. Consta que se manifestou pelo menor preço da pesquisa de preços realizada.

O preço estabelecido para os serviços supra identificados, indicados pela Administração Pública é na ordem de R$ 200.065,00 (duzentos mil sessenta e cinco reais).

No tocante à escolha da modalidade pregão, através do Sistema de Registro de Preços, os fundamentos estão assentados em três fatores:

I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem comum; e

II) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

III) A impossibilidade da mensuração dos quantitativos de merenda escolar a serem utilizados nas escolas municipais.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o menor preço por item,

o que de outra forma, por se tratar de aquisição de bens de consumo.

Em razão de não se ter conhecimento acerca de possíveis quantidades de alimentos a serem utilizados nos diversos setores da Administração Pública, por isso o quantitativo é de difícil averiguação, já que independe da vontade da contratante, houve necessidade de se concretizar o registro de preços, até mesmo com pequena margem para casos fortuitos.

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Além disso, vislumbra-se que a exigência de qualificação técnico-operacional, conforme descrito no termo de referência, está adequada ao objeto da contratação.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta do contrato anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Os licitantes além da necessidade de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, sendo requerido atestado de capacidade técnica, e certificado da ANP, conforme descrito no item 12.9 do edital. Posto isto, conclui-se que as exigências constantes na minuta do Edital estão adequadas aos Artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 30 de março de 2026.

Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238

Três Barras do Paraná, 30 de março de 2026.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**
Para: **Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei N° 14.133/2021, para o **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **GÁS** LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO **ÁGUA MINERAL**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, resultantes do Processo Administrativo N° 25/2026.

FISCAL TITULAR: ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF nº 989.XXX.XXX-91, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

FISCAL SUPLENTE: JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.XXX.XXX-15, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ADELINDA DA SILVA
Fiscal Titular

JANDIRA SCHLLEMER
Fiscal suplente

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 200.065,00 (DUZENTOS MIL E SESSENTA E CINCO REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/04/2026 – 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: LOTES 01 E 03

AMPLA CONCORRÊNCIA: LOTE 02

REGIONALIDADE: LOTES 01 E 03

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

1.2. O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA 15 DE ABRIL DE 2026.**

1.3. A abertura das propostas será das **08h01 ÀS 08h59 DO DIA 15 DE ABRIL DE 2026.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA 15 DE ABRIL DE 2026.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
l) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
m) 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.30.00
n) 09.01.12.361.0010.2.029.000.3.3.90.30.00
o) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00

q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00

r) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00

s) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00

t) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00

u) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00

v) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00

w) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00

x) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

c) Decretos Municipais nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

d) Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º

da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 03/2025, os **Lotes 01 e 03** serão destinados à **participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devidamente enquadradas na forma da legislação vigente, sediadas nas regiões de abrangência da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e do Sudoeste do Estado do Paraná, pertencentes ao PROCAXIAS.

5.5.1.1. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 03/2025, poderão participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), quais sejam: Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'Oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste, bem como nos Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná integrantes do PROCAXIAS: Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, São Jorge d'Oeste, Salto do Lontra e Verê.

5.5.1.2. A delimitação geográfica estabelecida, abrangendo os Municípios integrantes da AMOP e do PROCAXIAS, encontra respaldo técnico e operacional, considerando o raio de deslocamento compatível com o tempo de atendimento exigido, constituindo medida necessária e proporcional para assegurar a eficiência, economicidade e conti-

nuidade do fornecimento, bem como a mitigação de riscos logísticos. Para fins de habilitação, admite-se a participação de empresas que comprovem dispor de estrutura operacional adequada na região delimitada, seja por meio de matriz, filial ou posto de atendimento devidamente constituído.

5.5.2. O **Lote 02** será destinado à **ampla concorrência**, permitindo a participação de empresas de qualquer porte, desde que atendidas as exigências estabelecidas no edital, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário;

b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item *"10.4"* do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO II), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

12.10.4. Da apresentação de documentos complementares após a habilitação:

12.10.4.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá apresentar:

12.10.4.1.1. Para os itens referentes ao fornecimento de ÁGUA MINERAL – a empresa vencedora deverá apresentar laudo que comprove que a água mineral fornecida está dentro dos moldes estabelecidos na RDC nº 275/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que normatiza os parâmetros de qualidade da água mineral envasada no Brasil;

12.10.4.1.2. Para os itens referentes ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em recipientes (P-13 e P-45), a empresa vencedora deverá apresentar, como requisito de habilitação, o Certificado de Autorização de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, ou norma que venha a substituí-la, devidamente válido e vigente na data da apresentação.

12.10.4.2. A não apresentação da documentação complementar resultará na

desclassificação da empresa licitante.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item *"17.2."*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item *"17.4."* não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor dos produtos contratados (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em

conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no "Item 9" do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R$ 200.065,00 (duzentos mil e sessenta e cinco reais).

22.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretaria Municipal de Saúde, CPF n° 038.XXX.XXX-37;

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF n° 034.XXX.XXX-70;

c) CLEBESON BORDIM, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° 000.XXX.XXX-95;

d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretaria Municipal de Esportes, CPF n° 014.XXX.XXX-30;

e) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.XXX.XXX-00;

f) DANIEL HAWERROTH, Secretaria Municipal de Cultura, CPF nº 047.XXX.XXX-92;

g) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° XXX.183.439-XX;

h) CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.950.40X-XX.

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF nº 989.XXX.XXX-91, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.XXX.XXX-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preços ajustada;

c) Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;

d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Três Barras do Paraná, 30 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para fins de dimensionamento dos quantitativos a serem registrados, a Divisão de Compras e Licitações considerou os dados constantes da última Ata de Registro de Preços vigente para objeto similar, bem como o histórico de consumo apurado nos últimos 12 (doze) meses, garantindo compatibilidade com a real necessidade da Administração.

2.2. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo pertinente, adotando-se como parâmetro o preço médio obtido, de modo a assegurar a compatibilidade com os valores praticados no mercado. Os itens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e quantitativos constantes na tabela abaixo:

LOTE 01: GÁS (GLP) - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	175	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	115,00	20.125,00
2	50	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	420,00	21.000,00
3	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 (SEM CARGA) CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG - VÁLVULA NBR 13794	95,00	475,00
4	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-45(SEM CARGA) CAPACIDADE DE 108 LITROS, 45 KG, VÁLVULA NBR 13794	200,00	1.000,00
TOTAL					**R$ 42.600,00**

LOTE 02: GÁS (GLP) - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	525	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	115,00	60.375,00

6	150	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	420,00	63.000,00
TOTAL					**R$ 123.375,00**

LOTE 03 – ÁGUA MINERAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	400	UN	CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS	15,00	6.000,00
8	10	UN	RECIPIENTE + CARGA DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO), COM 20 LITROS	29,00	290,00
9	600	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	18,00	10.800,00
10	1.000	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	17,00	17.000,00
TOTAL					**R$ 34.090,00**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	**R$ 200.065,00**

2.3. Os valores de referência estabelecidos para os itens constituem limite máximo para contratação, não sendo admitidas propostas com preços superiores aos fixados neste Termo de Referência.

2.3.1. O valor total estimado para a presente contratação perfaz o montante de R$ 200.065,00 (duzentos mil e sessenta e cinco reais).

2.4. A proposta que apresentar valores superiores aos limites estabelecidos será desclassificada para o respectivo item, ficando o licitante impedido de participar da etapa de lances quanto ao item irregular.

2.5. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (Real), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, admitindo-se reajuste anual, mediante aplicação do índice IGPM ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o regular e contínuo funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal, mediante o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), água mineral e respectivos recipi-

entes. O Estudo Técnico Preliminar identificou que a solução mais adequada, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, consiste na realização de registro de preços, possibilitando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade nas aquisições e atendimento contínuo das demandas das Secretarias Municipais.

3.2. Destaca-se que o consumo de GLP é essencial para a manutenção das atividades de preparo de alimentos nas unidades públicas, especialmente em escolas, CMEIs e unidades de saúde, incluindo o hospital municipal, enquanto a água mineral é indispensável para o consumo humano, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento digno à população usuária dos serviços públicos. Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária e indispensável para a continuidade dos serviços públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais conforme as determinações contidas na Ordem de Compra, sendo:

a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Esportes;
d) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
f) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
g) Secretaria Municipal de Assistência Social;
h) Secretaria Municipal de Cultura;

4.1.1. Cada secretaria solicitante especificará os endereços de entrega nas referidas Ordens de Compras.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. Aquisição de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e água mineral por um período de 12 meses com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender

as secretarias solicitantes e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A (s) empresa (s) contratada (s) para o fornecimento do Gás GLP a Granel e água deverá (ão):

7.1.1. Entregar materiais de primeira qualidade e deverão obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT.

7.1.2. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar.

7.1.3. Arcar com as despesas com embalagens, seguro e transporte dos bens até o local da entrega;

7.1.4. Arcar com as despesas necessárias visando à melhoria ou à adequação dos bens em comodato assim como as de conservação.

7.1.5. A (s) empresa (s) vencedora (s) será (a) responsável (eis) pela manutenção preventiva e corretiva dos tanques de abastecimento, reguladores de pressão, medidores de nível e outros itens relacionados aos bens, enquanto durar o contrato de comodato, fornecendo os certificados de calibração destes equipamentos, quando aplicável.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

8.2. Para os itens referentes a GLP – Gás Liquefeito de Petróleo - as empresas interessadas deverão apresentar Certificado de Autorização de Posto Revendedor outorgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme disposto na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, dentro do prazo de validade.

8.3. Para os itens 5 e 6 – ÁGUA MINERAL deverá ser apresentado laudo que comprove que a água mineral fornecida está dentro dos moldes estabelecidos na RDC nº 275/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que normatiza os parâmetros de qualidade da água mineral envasada no Brasil;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria requerentes nos endereços descritos no item 4. deste Termo de Referência ou, outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão da Ordem de Compra.

9.2. Quando se tratar de entrega de Gás GLP, o mesmo deverá ser entregue no prazo máximo de 01 (dia), considerando a necessidade dos produtos e a impossibilidade de interrupção da execução dos serviços com o bem a ser adquirido.

9.3. Para os demais itens o prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Compra.

9.3.1. Os produtos deverão ser entregues nos Departamentos de acordo com as Ordens de Compras emitidas.

9.4. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
l) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
m) 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.30.00
n) 09.01.12.361.0010.2.029.000.3.3.90.30.00
o) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
r) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
s) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
t) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
u) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
v) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
w) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00

x) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nos endereços indicados na Ordem de Compra.

14.1.1. Quando se tratar de entrega de Gás GLP, o mesmo deverá ser entregue no prazo máximo de 01 (dia), considerando a necessidade dos produtos e a impossibilidade de interrupção da execução dos serviços com o bem a ser adquirido.

14.2. Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra

princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretaria Municipal de Saúde, CPF n° 038.XXX.XXX-37;

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF n° 034.XXX.XXX-70;

c) CLEBESON BORDIM, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° 000.XXX.XXX-95;

d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretaria Municipal de Esportes, CPF n° 014.XXX.XXX-30;

e) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.XXX.XXX-00;

f) DANIEL HAWERROTH, Secretaria Municipal de Cultura, CPF nº 047.XXX.XXX-92;

g) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° XXX.183.439-XX;

h) CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.950.40X-XX.

17.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

a) ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF nº 989.XXX.XXX-91, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.XXX.XXX-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01: GÁS (GLP) - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	175	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614			
2	50	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794			
3	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 (SEM CARGA) CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG - VÁLVULA NBR 13794			
4	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-45(SEM CARGA) CAPACIDADE DE 108 LITROS, 45 KG, VÁLVULA NBR 13794			
TOTAL					R$	

LOTE 02: GÁS (GLP) - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	525	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614			
6	150	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794			
TOTAL					R$	

LOTE 03 – ÁGUA MINERAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	400	UN	CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS			
8	10	UN	RECIPIENTE + CARGA DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO), COM 20 LITROS			
9	600	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.			
10	1.000	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.			

TOTAL	**R$**

VALOR TOTAL	**R$**

Valor Total por Extenso: R$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R$ 200.065,00 (duzentos mil e sessenta e cinco reais)

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município deTrês Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo e Assinatura

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob n° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico N° 16/2026** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **Empresa XXXX, com sede XXX, N° XXX, Bairro XXXX,** na **cidade de XXXX**, devidamente inscrita no **CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX, estado civil XXXX, profissão XXXX, inscrito no CPF N° XXX.XXX.XXX-XX e**

portador do RG N° X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, N° XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01: GÁS (GLP) - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	175	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614			
2	50	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794			
3	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 (SEM CARGA) CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG - VÁLVULA NBR 13794			
4	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-45(SEM CARGA) CAPACIDADE DE 108 LITROS, 45 KG, VÁLVULA NBR 13794			
TOTAL					R$	

LOTE 02: GÁS (GLP) - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	525	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614			
6	150	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794			
TOTAL					R$	

LOTE 03 – ÁGUA MINERAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	400	UN	CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS			
8	10	UN	RECIPIENTE + CARGA DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO), COM 20 LITROS			
9	600	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.			
10	1.000	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.			
TOTAL					R$	

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R$ XX.XXX,XX (XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3° da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução

da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo

155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 16/2026** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a

pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
l) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
m) 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.30.00
n) 09.01.12.361.0010.2.029.000.3.3.90.30.00
o) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
r) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
s) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
t) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
u) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
v) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
w) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
x) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretaria Municipal de Saúde, CPF n° 038.XXX.XXX-37;

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF n° 034.XXX.XXX-70;

c) CLEBESON BORDIM, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° 000.XXX.XXX-95;

d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretaria Municipal de Esportes, CPF n° 014.XXX.XXX-30;

e) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.XXX.XXX-00;

f) DANIEL HAWERROTH, Secretaria Municipal de Cultura, CPF nº 047.XXX.XXX-92;

g) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° XXX.183.439-XX;

h) CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.950.40X-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

a) ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF nº 989.XXX.XXX-91, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.XXX.XXX-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante Legal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **15 DE ABRIL DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 30 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

contrato passará para R$ 397.900,00 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos reais).
Vigência: 11/02/2027
Tomazina, 30 de março 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:68756D81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

ORDEM CRONOLÓGICA: Inexigibilidade Nº 01/2025 – Processo Nº 03/2025
OBJETO: Serviços de Treinamentos e Cursos na Área Pública Para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
PREÇO: Saldo de até R$ 12.560,00 no ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 meses, até 18 de março de 2027.

Três Barras do Paraná, 18 de março de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:1E509F9F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

ORDEM CRONOLÓGICA: Inexigibilidade Nº 01/2025 – Processo Nº 03/2025
OBJETO: Serviços de Treinamentos e Cursos na Área Pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Datalegis – Assessoria, Pesquisa e Recursos Humanos S/C Ltda – ME.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
PREÇO: Saldo de até R$ 8.660,00 no ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 meses, até 18 de março de 2027.

Três Barras do Paraná, 18 de março de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:25A499C6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

ORDEM CRONOLÓGICA: Inexigibilidade Nº 01/2025 – Processo Nº 03/2025
OBJETO: Serviços de Treinamentos e Cursos na Área Pública Para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
PREÇO: Saldo de até R$ 21.920,00 no ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 meses, até 18 de março de 2027.

Três Barras do Paraná, 18 de março de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:93C107B2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **15 DE ABRIL DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 30 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:8BD63681

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **17 DE ABRIL DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
Processo Administrativo Nº 25/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 31/03/2026 11:00:41

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 175 Unidade: UN Val. Ref.: 115,00

Descrição: GAS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 123	a definir / a definir	115,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 420,00

Descrição: GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 191	a definir / a definir	420,00

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 525 Unidade: UN Val. Ref.: 115,00

Descrição: GAS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 915	a definir / a definir	115,00
PARTICIPANTE 792	SUPERGASBRAS / NAO SE APLICA	114,90

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 150 Unidade: UN Val. Ref.: 420,00

Descrição: GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 794	SUPERGASBRAS / NAO SE APLICA	419,90
PARTICIPANTE 653	a definir / a definir	420,00

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 400 Unidade: UN Val. Ref.: 15,00

Descrição: CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 990	CRISTAL AZUL / CRISTAL AZUL	15,00
PARTICIPANTE 080	a definir / a definir	15,00

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UN Val. Ref.: 29,00

Descrição: RECIPIENTE E CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 201	CRISTAL AZUL / CRISTAL AZUL	29,00

LOTE 9

Item: 1 Quant.: 600 Unidade: UN Val. Ref.: 18,00

Descrição: FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 408	CRISTAL AZUL / CRISTAL AZUL	18,00
PARTICIPANTE 316	a definir / a definir	18,00

LOTE 10

Item: 1 Quant.: 1.000 Unidade: UN Val. Ref.: 17,00

Descrição: FARDOS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 439	a definir / a definir	17,00
PARTICIPANTE 786	CRISTAL AZUL / CRISTAL AZUL	17,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
Processo Administrativo Nº 25/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 31/03/2026 11:00:41

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 175 Unidade: UN Val. Ref.: 115,00

Descrição: GAS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614

Autor	Marca/Modelo	Valor
KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	a definir / a definir	115,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 420,00

Descrição: GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794

Autor	Marca/Modelo	Valor
KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	a definir / a definir	420,00

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 525 Unidade: UN Val. Ref.: 115,00

Descrição: GAS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614

Autor	Marca/Modelo	Valor
KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	a definir / a definir	115,00
AUTO POSTO TAYSON LTDA	SUPERGASBRAS / NAO SE APLICA	114,90

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 150 Unidade: UN Val. Ref.: 420,00

Descrição: GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794

Autor	Marca/Modelo	Valor
KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	a definir / a definir	420,00
AUTO POSTO TAYSON LTDA	SUPERGASBRAS / NAO SE APLICA	419,90

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 400 Unidade: UN Val. Ref.: 15,00

Descrição: CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS

Autor	Marca/Modelo	Valor
KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	a definir / a definir	15,00
GELO CANEI LTDA.	CRISTAL AZUL / CRISTAL AZUL	15,00

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UN Val. Ref.: 29,00

Descrição: RECIPIENTE E CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
GELO CANEI LTDA.	CRISTAL AZUL / CRISTAL AZUL	29,00

LOTE 9

Item: 1 Quant.: 600 Unidade: UN Val. Ref.: 18,00

Descrição: FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.

Autor	Marca/Modelo	Valor
KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	a definir / a definir	18,00
GELO CANEI LTDA.	CRISTAL AZUL / CRISTAL AZUL	18,00

LOTE 10

Item: 1 Quant.: 1.000 Unidade: UN Val. Ref.: 17,00

Descrição: FARDOS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.

Autor	Marca/Modelo	Valor
GELO CANEI LTDA.	CRISTAL AZUL / CRISTAL AZUL	17,00
KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	a definir / a definir	17,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

AUTO POSTO TAYSON LTDA

Horário: 14/04/2026 17:52 **Documento:** Documentos Solicitados em Edital (juntar em 01 Arquivo PDF)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/536e5ef1f2954187adff760a84ab64af.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
Processo Administrativo Nº 25/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 31/03/2026 11:00:41

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/04/2026 22:06:44	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GELO CANEI LTDA.
13/04/2026 15:34:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME
14/04/2026 17:29:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AUTO POSTO TAYSON LTDA
14/04/2026 17:52:06	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	AUTO POSTO TAYSON LTDA

LOTE 1 - JULGAMENTO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir
Descrição: GAS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614
Quantidade: 175 **Valor Unit.:** 114,95 **Valor Total:** 20.116,25

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	123	15.159.393/0001-58	115,00	114,95		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2026 11:00:41	**PUBLICADO**		
31/03/2026 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2026 08:00:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
15/04/2026 09:05:14	**DISPUTA**		
15/04/2026 09:05:14	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 123)	**115,00**
15/04/2026 09:10:29	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 123)	**114,95**
15/04/2026 09:15:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME

15/04/2026 09:15:14	**JULGAMENTO**	

LOTE 2 - JULGAMENTO
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir
Descrição: GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 419,95 **Valor Total:** 20.997,50

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	191	15.159.393/0001-58	420,00	419,95		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2026 11:00:41	**PUBLICADO**		
31/03/2026 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2026 08:00:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
15/04/2026 09:05:18	**DISPUTA**		
15/04/2026 09:05:18	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 191)	**420,00**
15/04/2026 09:10:43	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 191)	**419,95**
15/04/2026 09:15:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME			
15/04/2026 09:15:18	**JULGAMENTO**		

LOTE 3 - DESERTO
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Modelo:
Descrição: RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 (SEM CARGA) CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG - VÁLVULA NBR 13794
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2026 11:00:41	**PUBLICADO**
31/03/2026 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
15/04/2026 08:00:00	**AGUARDANDO DISPUTA**
15/04/2026 09:05:19	**DESERTO**

LOTE 4 - DESERTO
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Modelo:
Descrição: RECIPIENTE DE GÁS GLP P-45 (SEM CARGA) CAPACIDADE DE 108 LITROS, 45 KG, VÁLVULA NBR 13794
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2026 11:00:41	**PUBLICADO**
31/03/2026 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
15/04/2026 08:00:00	**AGUARDANDO DISPUTA**
15/04/2026 09:05:21	**DESERTO**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

LOTE 5 - JULGAMENTO
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir
Descrição: GAS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614
Quantidade: 525 **Valor Unit.:** 89,95 **Valor Total:** 47.223,75

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	915	15.159.393/0001-58	115,00	89,95		Sim
2	AUTO POSTO TAYSON LTDA	792	00.115.830/0001-64	114,90	98,50	9,51	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2026 11:00:41	PUBLICADO		
31/03/2026 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
15/04/2026 08:00:00	AGUARDANDO DISPUTA		
15/04/2026 09:05:21	DISPUTA		
15/04/2026 09:05:21	LANCE	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	115,00
15/04/2026 09:05:21	LANCE	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	114,90
15/04/2026 09:07:10	LANCE	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	114,80
15/04/2026 09:07:46	LANCE	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	113,90
15/04/2026 09:08:16	LANCE	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	113,80
15/04/2026 09:08:50	LANCE	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	109,90
15/04/2026 09:09:21	LANCE	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	109,80
15/04/2026 09:10:26	LANCE	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	108,90
15/04/2026 09:11:28	LANCE	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	108,85
15/04/2026 09:11:52	LANCE	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	108,00
15/04/2026 09:13:18	LANCE	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	107,95
15/04/2026 09:14:40	LANCE	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	106,90
15/04/2026 09:14:40	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
15/04/2026 09:14:49	LANCE	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	106,80
15/04/2026 09:15:45	LANCE	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	106,00
15/04/2026 09:15:52	LANCE	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	105,90
15/04/2026 09:16:00	LANCE	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	105,00
15/04/2026 09:16:07	LANCE	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	104,90
15/04/2026 09:16:23	LANCE	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	104,00
15/04/2026 09:16:36	LANCE	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	103,90
15/04/2026 09:16:47	LANCE	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	103,00
15/04/2026 09:16:58	LANCE	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	102,90
15/04/2026 09:17:10	LANCE	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	102,50

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

15/04/2026 09:17:27	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	**102,40**
15/04/2026 09:17:35	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	**102,00**
15/04/2026 09:17:46	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	**101,50**
15/04/2026 09:17:55	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	**101,00**
15/04/2026 09:18:03	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	**100,50**
15/04/2026 09:18:18	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	**100,00**
15/04/2026 09:18:35	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	**99,90**
15/04/2026 09:18:50	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	**99,50**
15/04/2026 09:19:04	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	**99,40**
15/04/2026 09:19:14	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	**99,00**
15/04/2026 09:19:30	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	**89,95**
15/04/2026 09:19:49	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	**98,50**

15/04/2026 09:20:16 **MENSAGEM** KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 89,95.

15/04/2026 09:21:49 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME

15/04/2026 09:21:49 **JULGAMENTO**

LOTE 6 - JULGAMENTO
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SUPERGASBRAS Modelo: NAO SE APLICA
Descrição: GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 399,00 **Valor Total:** 59.850,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	AUTO POSTO TAYSON LTDA	794	00.115.830/0001-64	419,90	399,00		Não
2	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	653	15.159.393/0001-58	420,00	401,00	0,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2026 11:00:41	**PUBLICADO**		
31/03/2026 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2026 08:00:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
15/04/2026 09:05:23	**DISPUTA**		
15/04/2026 09:05:23	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 653)	**420,00**
15/04/2026 09:05:23	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 794)	**419,90**
15/04/2026 09:07:29	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 653)	**419,80**
15/04/2026 09:08:05	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 794)	**413,90**
15/04/2026 09:08:29	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 653)	**413,80**
15/04/2026 09:09:02	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 794)	**409,90**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

15/04/2026 09:09:30	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 653)	**409,80**
15/04/2026 09:10:36	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 794)	**408,90**
15/04/2026 09:11:39	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 653)	**408,85**
15/04/2026 09:12:01	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 794)	**408,00**
15/04/2026 09:13:08	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 653)	**407,95**
15/04/2026 09:14:24	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 794)	**406,90**
15/04/2026 09:14:24	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
15/04/2026 09:14:34	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 653)	**406,80**
15/04/2026 09:15:37	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 794)	**406,00**
15/04/2026 09:15:58	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 653)	**405,90**
15/04/2026 09:16:13	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 794)	**405,00**
15/04/2026 09:16:29	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 653)	**404,90**
15/04/2026 09:16:35	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 794)	**404,00**
15/04/2026 09:16:51	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 653)	**403,90**
15/04/2026 09:16:59	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 794)	**403,00**
15/04/2026 09:17:08	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 653)	**402,90**
15/04/2026 09:17:20	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 794)	**402,50**
15/04/2026 09:17:37	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 653)	**402,40**
15/04/2026 09:17:43	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 794)	**402,00**
15/04/2026 09:17:52	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 653)	**401,00**
15/04/2026 09:18:04	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 794)	**399,00**

15/04/2026 09:20:05 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
PARTICIPANTE 653 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

15/04/2026 09:20:05 **DESEMPATE**

15/04/2026 09:25:05 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO TAYSON LTDA

15/04/2026 09:25:05 **JULGAMENTO**

LOTE 7 - JULGAMENTO
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir
Descrição: CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 14,95 **Valor Total:** 5.980,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	080	15.159.393/0001-58	15,00	14,95		Sim
2	GELO CANEI LTDA.	990	45.127.508/0001-93	15,00	15,00	0,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

31/03/2026 11:00:41	**PUBLICADO**		
31/03/2026 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2026 08:00:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
15/04/2026 09:05:26	**DISPUTA**		
15/04/2026 09:05:26	**LANCE**	GELO CANEI LTDA. (PARTICIPANTE 990)	**15,00**
15/04/2026 09:05:26	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 080)	**15,00**
15/04/2026 09:11:04	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 080)	**14,95**
15/04/2026 09:15:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME			
15/04/2026 09:15:27	**JULGAMENTO**		

LOTE 8 - JULGAMENTO
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: CRISTAL AZUL Modelo: CRISTAL AZUL
Descrição: RECIPIENTE E CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 29,00 **Valor Total:** 290,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GELO CANEI LTDA.	201	45.127.508/0001-93	29,00	29,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2026 11:00:41	**PUBLICADO**		
31/03/2026 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2026 08:00:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
15/04/2026 09:05:27	**DISPUTA**		
15/04/2026 09:05:27	**LANCE**	GELO CANEI LTDA. (PARTICIPANTE 201)	**29,00**
15/04/2026 09:15:27	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GELO CANEI LTDA.			
15/04/2026 09:15:27	**JULGAMENTO**		

LOTE 9 - JULGAMENTO
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir
Descrição: FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 17,95 **Valor Total:** 10.770,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	316	15.159.393/0001-58	18,00	17,95		Sim

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

2	GELO CANEI LTDA.	408	45.127.508/0001-93	18,00	18,00	0,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2026 11:00:41	**PUBLICADO**		
31/03/2026 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2026 08:00:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
15/04/2026 09:05:28	**DISPUTA**		
15/04/2026 09:05:28	**LANCE**	GELO CANEI LTDA. (PARTICIPANTE 408)	**18,00**
15/04/2026 09:05:28	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 316)	**18,00**
15/04/2026 09:11:14	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 316)	**17,95**
15/04/2026 09:15:28	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME

15/04/2026 09:15:28	**JULGAMENTO**		

LOTE 10 - JULGAMENTO
Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir

Descrição: FARDOS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 16,90 **Valor Total:** 16.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	439	15.159.393/0001-58	17,00	16,90		Sim
2	GELO CANEI LTDA.	786	45.127.508/0001-93	17,00	17,00	0,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2026 11:00:41	**PUBLICADO**		
31/03/2026 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2026 08:00:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
15/04/2026 09:05:29	**DISPUTA**		
15/04/2026 09:05:29	**LANCE**	GELO CANEI LTDA. (PARTICIPANTE 786)	**17,00**
15/04/2026 09:05:29	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 439)	**17,00**
15/04/2026 09:07:38	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 439)	**16,90**
15/04/2026 09:15:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME

15/04/2026 09:15:29	**JULGAMENTO**		

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
Processo Administrativo Nº 25/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 31/03/2026 11:00:41

TOTAL DO PROCESSO: **182.127,50**

KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME — **15.159.393/0001-58** — **121.987,50**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 123 Lance: 114,95 **Total: 20.116,25**

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir

Descrição: GAS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614

Quantidade: 175 Val. Ref.: 115,00 **Valor Unit.: 114,95** Total Item: 20.116,25

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 191 Lance: 419,95 **Total: 20.997,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir

Descrição: GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794

Quantidade: 50 Val. Ref.: 420,00 **Valor Unit.: 419,95** Total Item: 20.997,50

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 915 Lance: 89,95 **Total: 47.223,75**

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir

Descrição: GAS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614

Quantidade: 525 Val. Ref.: 115,00 **Valor Unit.: 89,95** Total Item: 47.223,75

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 080 Lance: 14,95 **Total: 5.980,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir

Descrição: CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS

Quantidade: 400 Val. Ref.: 15,00 **Valor Unit.: 14,95** Total Item: 5.980,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 316 Lance: 17,95 **Total: 10.770,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir

Descrição: FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.

Quantidade: 600 Val. Ref.: 18,00 **Valor Unit.: 17,95** Total Item: 10.770,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 439 Lance: 16,90 **Total: 16.900,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir

Descrição: FARDOS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 17,00 **Valor Unit.: 16,90** Total Item: 16.900,00

AUTO POSTO TAYSON LTDA — **00.115.830/0001-64** — **59.850,00**

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 794 Lance: 399,00 **Total: 59.850,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SUPERGASBRAS Modelo: NAO SE APLICA

Descrição: GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794

Quantidade: 150 Val. Ref.: 420,00 **Valor Unit.: 399,00** Total Item: 59.850,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

GELO CANEI LTDA.			**45.127.508/0001-93**	**290,00**
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 201	Lance: 29,00	**Total: 290,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CRISTAL AZUL	Modelo: CRISTAL AZUL	
Descrição: RECIPIENTE E CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 29,00	**Valor Unit.: 29,00**		Total Item: 290,00

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
KAMMERS E KAMMERS LTDA

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 15.159.393/0001-58
NIRE nº. 41207289721

Os signatários deste instrumento:

NENE PEDRO KAMMERS JUNIOR, inscrito no CPF sob nº. 059.058.309-32, nacionalidade brasileira, natural de Campina da Lagoa – PR, casado, nascido em 13/10/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.419.036-3/SSP-PR, expedida em 25/10/2001, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n°. 274, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, cidade de Três Barras do Paraná – Paraná

JANAINA MENCATTO KAMMERS, inscrita no CPF sob nº. 079.310.929-96, nacionalidade brasileira, natural de Três Barras do Paraná – PR, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 16/12/1990, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.296.392-0/SSP-PR, expedida em 02/02/2005, residente e domiciliada na Rua Avenida Brasil, n°. 274, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, cidade de Três Barras do Paraná – Paraná; únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **KAMMERS E KAMMERS LTDA**, com sede na Avenida Brasil, 268, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE** nº. **41207289721** em 01/03/2012, primeira alteração contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20157496805 em 16/12/2015, inscrita no **CNPJ** sob nº. **15.159.393/0001-58**; por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração de Atividades: Altera suas atividades para, **4784-9/00** Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP), **4723-7/00** - Comércio varejista de bebidas, **4789-0/99** - Comércio varejista de gelo; **5611-2/01** - Restaurantes E Lanchonete; **4712-1/00** - Comércio varejista de de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; **4691-5/00** - Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; **4930-2/02**

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; **4930-2/01** Transporte rodoviário de carga; **4744-0/99** Comércio varejista de materiais de construção; **4924-8/00** Transporte escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

KAMMERS E KAMMERS LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 15.159.393/0001-58
NIRE: 41207289721 DE 01/03/2012

Os signatários deste instrumento:

NENE PEDRO KAMMERS JUNIOR, inscrito no CPF sob nº. 059.058.309-32, nacionalidade brasileira, natural de Campina da Lagoa – PR, casado, nascido em 13/10/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.419.036-3/SSP-PR, expedida em 25/10/2001, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n°. 274, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, cidade de Três Barras do Paraná – Paraná

JANAINA MENCATTO KAMMERS, inscrita no CPF sob nº. 079.310.929-96, nacionalidade brasileira, natural de Três Barras do Paraná – PR, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 16/12/1990, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.296.392-0/SSP-PR, expedida em 02/02/2005, residente e domiciliada na Rua Avenida Brasil, n°. 274, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, cidade de Três Barras do Paraná – Paraná; únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **KAMMERS E KAMMERS LTDA**, com sede na Avenida Brasil, 268, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
KAMMERS E KAMMERS LTDA

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 15.159.393/0001-58
NIRE nº. 41207289721

NIRE nº. **41207289721** em 01/03/2012, primeira alteração contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20157496805 em 16/12/2015, inscrita no **CNPJ** sob nº. **15.159.393/0001-58**; por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Capital Social e Quotas

Cláusula Primeira – O capital da sociedade é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 35.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do país, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R$
Nene Pedro Kammers Junior	50,00	17.500	17.500,00
Janaina Mencatto Kammers	50,00	17.500	17.500,00
Total do Capital Social	**100,00**	**35.000**	**35.000,00**

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO II

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração, Objeto Social e Enquadramento

Cláusula Segunda – A sociedade gira sob o nome empresarial de **KAMMERS E KAMMERS LTDA**, e será regida por este contrato social e pela lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
KAMMERS E KAMMERS LTDA
Sociedade Limitada
CNPJ nº. 15.159.393/0001-58
NIRE nº. 41207289721

Cláusula Terceira – A sociedade tem sua sede na Avenida Brasil, nº. 268, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios, através de maioria dos votos, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriunda do presente contrato social.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – A sociedade tem como objeto social em todo o território nacional a exploração dos ramos de: **4784-9/00** Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP), **4723-7/00** - Comércio varejista de bebidas, **4789-0/99** - Comércio varejista de gelo; **5611-2/01** - Restaurantes E Lanchonete; **4712-1/00** - Comércio varejista de de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; **4691-5/00** - Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; **4930-2/02** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; **4930-2/01** Transporte rodoviário de carga; **4744-0/99** Comércio varejista de materiais de construção; **4924-8/00** Transporte escolar.

Cláusula Sexta – Declaração De Empresa De Pequeno Porte: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
KAMMERS E KAMMERS LTDA
Sociedade Limitada
CNPJ nº. 15.159.393/0001-58
NIRE nº. 41207289721

Cláusula Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV
Administração

Cláusula Oitava – A administração da sociedade fica a cargo das sócias **NENE PEDRO KAMMERS JUNIOR e JANAINA MENCATTO KAMMERS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade isoladamente, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Cláusula Nona – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – Designação de administradores não sócios:

I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
KAMMERS E KAMMERS LTDA
Sociedade Limitada
CNPJ nº. 15.159.393/0001-58
NIRE nº. 41207289721

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

Cláusula Décima Segunda – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

a. aprovação das contas da administração;
b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
d. pedido de concordata;
e. transformação da sociedade; e
f. exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

Cláusula Décima Terceira – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Décima Quarta – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

Cláusula Décima Sexta – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na Décima Primeira Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII
Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Décima Sétima – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII
Desimpedimento

Cláusula Décima Oitava – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
KAMMERS E KAMMERS LTDA
Sociedade Limitada
CNPJ nº. 15.159.393/0001-58
NIRE nº. 41207289721

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Cláusula Décima Nona – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Vigésima – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em uma única via lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem digitalmente obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná – Paraná, 15 de Junho de 2020

NENE PEDRO KAMMERS JUNIOR

JANAINA MENCATTO KAMMERS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KAMMERS E KAMMERS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05905830932	NENE PEDRO KAMMERS JUNIOR
07931092996	JANAINA MENCATTO KAMMERS

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2020 13:20 SOB Nº 20202778223.
PROTOCOLO: 202778223 DE 16/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002473798. NIRE: 41207289721.
KAMMERS E KAMMERS LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO SOB CNPJ N° **78.121.936/0001-68**, COM SEDE NA AVENIDA BRASIL, N° 245, BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. ESTADO DO PARANÁ, CEP 85485-000, **ATESTA** QUE A EMPRESA **KAMMERS E KAMMERS LTDA**, inscrita no CNPJ n° **15.159.393/0001-58**, COM SEDE NA AV BRASIL, N° 268 – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85485-000, PRESTOU SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS. ATESTAMOS AINDA QUE TAIS SERVIÇOS E MATERIAIS FORAM EXECUTADOS OU ENTREGUES SATISFATORIAMENTE, DE ACORDO COM OS PRAZOS ESTABELECIDOS, PONTUALIDADE E EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, NÃO EXISTINDO EM NOSSOS REGISTROS, FATOS QUE DESABONEM A SUA CONDUTA DE RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

PRODUTOS ENTREGUES:

- GÁS GLP P-13;
- GÁS P-20;
- GÁS GLP P-45;
- RECIPIENTES DE GÁS P-13, P-20 E P-45;
- ÁGUA MINERÁL DE 20 LITROS;
- RECIPIENTE PARA ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS;
- ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS DE 500ML COM 12 UN;

Três Barras do Paraná-PR, 30 de janeiro de 2024.

Jandira Schllemer
Setor de Compras
Pref. Mun. de Três Barras do Paraná

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

KAMMERS E KAMMERS LTDA
CNPJ: 15.159.393/0001-58
EMAIL: KAMMERS.KAMMERS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 268 CENTRO
TRES BARRAS DO PARANA-PR

ANEXO III –DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa KAMMERS E KAMMERS LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 15.159.393/0001-58, com endereço em AVENIDA BRASIL 268 CENTRO, na cidade de TRES BARRAS DO PARANA, telefone 45-99132-1587, e-mail KAMMERS.KAMMERS@GMAIL.COM, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. NENE PEDRO KAMMERS JUNIOR, portador do RG N° 9.419.036-3, CPF sob N° 059.058.309-32, assim DECLARA:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

gov.br Documento assinado digitalmente
NENE PEDRO KAMMERS JUNIOR
Data: 10/04/2026 17:13:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NENE PEDRO KAMMERS JUNIOR
CPF: 059.058.309-32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.159.393/0001-58 **MATRIZ**		**01/03/2012**

NOME EMPRESARIAL
KAMMERS E KAMMERS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JK DIST DE AGUA E GAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Dispensada *)
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	**268**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.485-000	**CENTRO**	**TRES BARRAS DO PARANA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 9125-9074

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/03/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2026** às **15:20:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social :	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME
CNPJ :	15159393000158
Nro. de Autorização :	GLP/PR0221789
Nro. Despacho :	ANP Nº 110
Data da Publicação :	08/08/2013
Endereço :	AV. BRASIL - 268 - - CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA - PR

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **11:59:06** horas do dia **13/04/2026** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **6018751111DCDC60**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

KAMMERS E KAMMERS LTDA
CNPJ: 15.159.393/0001-58
EMAIL: KAMMERS.KAMMERS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 268 CENTRO
TRES BARRAS DO PARANA-PR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRONICO 16/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa kammers e kammers LTDA inscrita no CNPJ sob nº 15.159.393/0001-58, sediada na AVENIDA BRASIL, nº 268, bairro CENTRO, na cidade de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, estado do PARANÁ, através de seu representante legal infra-assinado declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Três Barras do Paraná 10 de ABRIL de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
NENE PEDRO KAMMERS JUNIOR
Data: 10/04/2026 17:13:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NENE PEDRO KAMMERS JUNIOR
CPF: 059.058.309-32

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39249380-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.159.393/0001-58**
Nome: **KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (24/03/2026 16:31:46)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

KAMMERS E KAMMERS LTDA

CNPJ: 15.159.393/0001-58

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 25 de março de 2026

Andrea Popadiuk Joly
Distribuidor

ANDREA POPADIUK JOLY:285993
Assinado de forma digital por ANDREA POPADIUK JOLY:285993
Dados: 2026.03.25 10:33:04 -03'00'

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAMMERS E KAMMERS LTDA
CNPJ: 15.159.393/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:30:33 do dia 24/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2026.
Código de controle da certidão: **D686.8F6D.2EDA.5941**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.159.393/0001-58

Razão Social: KAMMERS E KAMMERS LTDA

Endereço: AVE BRASIL 268 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/03/2026 a 25/04/2026

Certificação Número: 2026032705081969670228

Informação obtida em 09/04/2026 15:18:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

A3Q LABS
CNPJ: 05 642 544 0001 70
Rua Uruguai, 533 - Alto Alegre | Cascavel - PR
45 3333-6000

Dados do Solicitante

Solicitante:		CNPJ/CPF:	Validador do relatório
ESTACAO AGUAS MINERAIS VALE DAS ARAUCARIAS LTDA - FONTANA ORO		01.846.274/0001-69	
Endereço:		CEP:	
ROD. BR 277 KM 569 CX POSTAL 329,		85818560	
Cidade: CASCAVEL	Estado: PR	Responsável pela solicitação: SR. DANIEL NOGI	Telefone: 45 3218-6000

Dados Fornecido pelo Solicitante

Local da amostragem / Órgão expedidor:				Remessa:
ESTAÇÃO ÁGUAS MINERAIS VALE DAS ARAUCÁRIAS LTDA - FONTANA ORO				NI
Descrição da amostra (Tipo): ÁGUA MINERAL NATURAL			Lote: NA	Lacre: NA
Ponto de coleta: FONTE NOVA -			Resp. coleta: MILTON	
Fabricação: NA	Validade: NA	Coleta: 10/03/2026 09H00	Temp. Coleta: NA	Fabricante: FONTANA ORO

Dados Laboratório

Ordem Serviço:	Código da amostra:	Número da requisição:	Resp. coleta:	
10353749	820MB26	1166505	NA	
Recebimento:		Etiqueta:	Temp. recebimento:	Condições da amostra:
10/03/2026 14:40		338826	22°C	NORMAL - LACRADO

Relatório de Ensaio Microbiológico - 10.353.749-0

Ensaio	Resultado	Unidade	Referência	Início	Fim
[1]Contagem de Escherichia coli	<1 (ausência)	UFC/250 mL	[a] Ausência 250mL	12-03-2026	13-03-2026
[2]Contagem de Microrganismos Heterotróficos Estritos e Facultativos Viáveis em Água e Gelo	<1,0 x 10°	UFC/mL	[b] SVR	13-03-2026	15-03-2026
[1]Detecção e contagem de Coliformes totais em água e gelo	<1 (ausência)	UFC/250 mL	[a] Ausência 250mL	12-03-2026	13-03-2026

Abreviatura:

NA = Não aplicado | NI = Não informado | UFC = Unidade Formadora de Colônias | NMP = Número Mais Provável | SVR = Sem Valor de Referência | ND = Não Detectável

Metodologia(s):

(1) ISO 9308-1:2014

(2) SMWW, Método 9215 B. 23ª Edição 2017.

Informações adicionais:

(a) Instrução Normativa nº 161 de 1º de julho de 2022

(b) Legislação não solicitada

Todas as informações constam nos dados brutos das análises e estão a disposição do solicitante.
O(s) resultado(s) desta(s) análise(s) tem significado restrito e se aplica(m) somente a(s) amostra(s) analisada(s).
Este relatório de ensaio somente pode ser reproduzido por completo e sem nenhuma alteração.
Procedimento de amostragem: Plano de amostragem é de responsabilidade do solicitante.
Quando o laboratório não é responsável pela amostragem, os resultados se aplicam à amostra conforme recebida.

Comentário(s):

Nota: Opiniões e interpretações não fazem parte do escopo deste laboratório.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE VIEIRA RODRIGUES**, Signatária Ensaios microbiológicos, CPF **091.169.449-84**, CRBbio-07 Nº 130577/07-D, Data: 16/03/2026 17:47:28

Marco Antonio Largura | CRF: 6636 - PR
Responsável Técnico do Laboratório

Para validar a assinatura do seu laudo acesse conferirassinatura.a3q.com.br e digite o código MTAzNTM3ND e a série I8ODIwTUIyNnww
www.a3q.com.br

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
CAPITAL DO FEIJÃO

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 827/2026

Cadastro Econômico: 9870

Razão Social.: KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME
CPF/CNPJ.....: 15.159.393/0001-58
Nome Fantasia: JK DIST. AGUA E GAS
Endereço.....: AV BRASIL, 268
Bairro.....: CENTRO
Atividade....: COM.VAREJ.DE GAS LIQUEFEITO DE PETROL
Alvará.....: 987

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protolado sob n° , no dia que o cadastro Economico n° 987-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro debito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.
Emitida em: 09/04/2026
Válida até: 09/05/2026
Ano/Número da certidão.....: 2026/827
Código de autenticidade da certidão: 516129343516129
Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

KAMMERS E KAMMERS LTDA
CNPJ: 15.159.393/0001-58
EMAIL: KAMMERS.KAMMERS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 268 CENTRO
TRES BARRAS DO PARANA-PR

PROPOSTA FINAL

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 1	175	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	NACIONAL GÁS	R$ 114,95	R$ 20.116,25
LOTE 2	50	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	NACIONAL GÁS	R$ 419,95	R$ 20.997,50
LOTE 7	400	UN	CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS	CRISTAL AZUL	R$ 14,95	R$ 5.980,00
LOTE 9	600	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	SANTA INES	R$ 17,95	R$ 10.770,00
LOTE 10	1000	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	SANTA INES	R$ 16.90	R$ 16.900,00

VALOR TOTAL: R$ 74.763,75 (SETENTA E QUATRO MIL SETESSENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

TRÊS BARRAS DO PARANA – PR 15 DE ABRIL DE 2026.

NENE PEDRO KAMMERS JUNIOR
CPF: 059.058.309-32

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KAMMERS E KAMMERS LTDA. **NIRE :** 41207289721 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2601338615
NIRE (Sede) 41207289721	**CNPJ** 15.159.393/0001-58	**Data de Ato Constitutivo** 01/03/2012	**Início de Atividade** 15/03/2012

Endereço Completo
Avenida BRASIL, Nº 268, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE GELO RESTAURANTES E LANCHONETE COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA TRANSPORTE ESCOLAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO

Capital Social R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) **Capital Integralizado** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NENE PEDRO KAMMERS JUNIOR	059.058.309-32	R$ 17.500,00	Sócio	S	Indeterminado
JANAINA MENCATTO KAMMERS	079.310.929-96	R$ 17.500,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
NENE PEDRO KAMMERS JUNIOR	059.058.309-32	Indeterminado
JANAINA MENCATTO KAMMERS	079.310.929-96	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 17/06/2020	**Número** 20202778223	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/03/2026, às 15:20:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QSUGRFCP**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAMMERS E KAMMERS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.159.393/0001-58
Certidão nº: 38078292/2026
Expedição: 09/04/2026, às 15:20:22
Validade: 06/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAMMERS E KAMMERS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.159.393/0001-58, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
CAPITAL DO FEIJÃO

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 840 / 2026

Cadastro Econômico: 34-0

Razão Social.:AUTO POSTO TAYSON LTDA
CPF/CNPJ.....:00.115.830/0001-64
Nome Fantasia:POSTO IPIRANGA
Endereço.....:* AV BRASIL
Bairro.....:CENTRO
Atividade....:COM.VAREJ.COMBUST.LUBRIF.SERV.LAVAG.LUBRIFICACAO
Alvará.....: 34

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protolado sob nº 1 ,no dia 13/04/2026 que o cadastro Economico nº 340 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro debito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão requerida por AUTO POSTO TAYSON LTDA
servira exclusivamente para fins de CADASTROS

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a certidão em 2 vias, de igual teor, que vão assinadas pelo serviço de cadastro deste município.

A presente certidão tem validade para 90 dias.

Três Barras do Paraná, 13/04/2026

DIVISÃO DE TRIBUTOS
Edenilson Gianini - Dec. 4246/2021
Daniele de O.Padilha Dec.6329/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.936/0001-68, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 245, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gerso Francisco Gusso, **ATESTa, para os devidos fins**, que a empresa **AUTO POSTO TAYSON LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.115.830/0001-64, com sede no Município de Três Barras do Paraná/PR, prestou serviços/fornecimento para esta Administração Pública de forma satisfatória, conforme descrito abaixo:

A referida empresa foi detentora de Ata de Registro de Preços nº 20/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2024, cujo objeto consistiu no **fornecimento de gás engarrafado de uso doméstico (GLP P-13 e P-45) e água mineral**, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

Durante a vigência da referida Ata, a empresa executou o fornecimento dos itens contratados com **regularidade, pontualidade e qualidade**, atendendo às especificações técnicas exigidas no edital e termo de referência, bem como às solicitações emitidas pela Administração Municipal.

Registra-se, ainda, que a empresa demonstrou **capacidade técnica, operacional e logística compatível com o objeto contratado**, cumprindo satisfatoriamente suas obrigações, não havendo registros de fatos que desabonem sua conduta no período de execução.

Diante do exposto, atestamos que a empresa possui aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto acima descrito, nada havendo que a desabone técnica e administrativamente até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente para que produza os efeitos legais.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=41764990000168, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.04.14 10:34:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AUTO POSTO TAYSON LTDA

CNPJ: 00.115.830/0001-64

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 14 de abril de 2026

Fernando Augusto Martins Cardoso
Distribuidor

FERNANDO AUGUSTO MARTINS CARDOSO:52618

Assinado de forma digital por FERNANDO AUGUSTO MARTINS CARDOSO:52618
Dados: 2026.04.14 17:12:48 -03'00'

AUTO POSTO Peliser

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **AUTO POSTO TAYSON LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.115.830/0001-64**, sediada na **AVENIDA BRASIL, 194 – CENTRO – TRÊS BARRAS DO PARANÁ PR**, telefone 45 991080631, e-mail aptayson@gmail.com, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sra. CLENI MACAGNAN, portador do RG N° 4751016-3, CPF sob N° 975.248.329-15, assim DECLARA:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência

CLENI MACAGNAN
REPRESENTANTE LEGAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – 15 de ABRIL de 2026

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39329742-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.115.830/0001-64**
Nome: **AUTO POSTO TAYSON LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (08/04/2026 10:05:33)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO TAYSON LTDA
CNPJ: 00.115.830/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:20:02 do dia 13/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2026.
Código de controle da certidão: **1B6E.6C55.49B0.521F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.115.830/0001-64
Razão Social: AUTO POSTO TAYSON LTDA
Endereço: AVE BRASIL 194 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/04/2026 a 02/05/2026

Certificação Número: 2026040300320006788537

Informação obtida em 13/04/2026 13:29:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO TAYSON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.115.830/0001-64
Certidão nº: 37566910/2026
Expedição: 08/04/2026, às 10:07:37
Validade: 05/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO TAYSON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.115.830/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social :	AUTO POSTO TAYSON LTDA
CNPJ :	00115830000164
Nro. de Autorização :	GLP/PR0202005
Nro. Despacho :	ANP Nº 1521
Data da Publicação :	23/09/2010
Endereço :	AVENIDA BRASIL - 194 - - CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA - PR

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **17:35:20** horas do dia **13/04/2026** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **A4B6F87676B7B77C**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: **13/04/2026 17:38:24**

Situação	Autorização	CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
EM OPERAÇÃO	GLP/PR0202005	00115830000164	AUTO POSTO TAYSON LTDA	

Endereço	Complemento	Bairro	Município/UF	CEP
AVENIDA BRASIL 194		CENTRO	TRES BARRAS DO PARANA/PR	85485000

Nr Despacho	Data da Publicação
ANP Nº 1521	23/09/2010

Vinculação	Data da Vinculação	Classe Armazenamento
SUPERGASBRAS ENERGIA	23/9/2010	2 ÁREAS - Classe II - NBR 15514

Sócios
CLENI MACAGNAN
MARCELO PELISER

Voltar Imprimir

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.115.830/0001-64 **MATRIZ**		**19/07/1994**

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO TAYSON LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTO POSTO TAYSON	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	**194**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.485-000	**CENTRO**	**TRES BARRAS DO PARANA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/04/2026** às **17:39:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
00.115.830/0001-64
NOME EMPRESARIAL:
AUTO POSTO TAYSON LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MARCELO PELISER
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
CLENI MACAGNAN
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/04/2026** às **17:40** (data e hora de Brasília).

AUTO POSTO TAYSON LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ : 00.115.830/0001-64

CLENI MACAGNAN; brasileira, natural de Francisco Beltrão - Pr., separada judicialmente, nascida no dia 11/07/1958, empresaria, inscrita no CPF sob nº 975.248.329-15, e portadora da RG. n.º 4.751.016-3-SSP-PR., residente e domiciliado à Av. São Paulo, s/n, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Pr..

MARCELO PELISER; brasileiro, natural de Cascavel – Pr., solteiro, maior, nascido no dia 14/12/1980, empresário, inscrito no CPF sob nº 027.353.549-89, e portador da RG. n.º 6.831.408-9-SSP-PR., residente e domiciliado à Rua das Rosas, s/n, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Pr..

AMARILDO PEDRO ORBEN, brasileiro, natural de Catanduvas- Pr., casado, em Regime de Comunhão de Bens, nascido no dia 29/06/1965, empresário, inscrito no CPF nº 525.138.909-49, e portador da RG nº 3.958.976-1, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, s/n , centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná – Pr.

Por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sócios da sociedade **AUTO POSTO TAYSON LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº 194, centro, na cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, CEP 85485-000, registrada na Junta Comercial de Cascavel – Pr., sob o NIRE 41203115311 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.115.830/0001-64, resolvem consolidar seu Contrato Social e Primeira Alteração Contratual sob n.º 961709340, despacho em 27/09/1996, Segunda Alteração Contratual sob nº 962023442, despacho em 20/11/1996, Terceira Alteração Contratual sob nº 990018032, despacho em 07/01/1999, Quarta Alteração Contratual sob nº 992477506, despacho em 11/11/1999, Quinta Alteração Contratual sob nº 20011279710, despacho em 13/06/2001, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia CLENI MACAGNAN PELISER que assim assinava, passa a assinar somente **CLENI MACAGNAN**, devido separação judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **AMARILDO PEDRO ORBEN** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital na mesma para a Sócia **CLENI MACAGNAN** .

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio que se retira da sociedade, declara haver recebido, neste ato, a quantia de R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), de **CLENI MACAGNAN**, assim, também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte do cedente **AMARILDO PEDRO ORBEN**, a partir deste contrato assume todos os deveres e

AUTO POSTO TAYSON LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ : 00.115.830/0001-64

direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA : O capital social é de R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) dividido em 130.000 (CENTO E TRINTA MIL) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	**QUOTAS**	**R$**
MARCELO PELISER	52.000	52.000,00
CLENI MACAGNAN	78.000	78.000,00
TOTAL	**130.000**	**130.000,00**

CLAUSULA SEXTA : A administração da sociedade passará a ser exercida pela sócia **CLENI MACAGNAN**, com os poderes e atribuições de sócio administrar autorizado o uso do nome empresarial representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extra - judicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, mas a assinatura isolada de qualquer deles não obriga a sociedade perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores receberão um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA NONA: É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá

ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

AUTO POSTO TAYSON LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ : 00.115.830/0001-64

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

PARÁGRAFO QUINTO: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata

AUTO POSTO TAYSON LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ : 00.115.830/0001-64

autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

PARÁGRAFO SEXTO: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA : Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

a) aprovação das contas da administração;
b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
c) a destituição dos administradores;
d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
e) a modificação do contrato social;
f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
h) o pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios

AUTO POSTO TAYSON LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ : 00.115.830/0001-64

estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

PARÁGRAFO QUARTO: Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo eventualmente existente terá o destino que os sócios determinarem;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
b) designar administradores, quando for o caso;
c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

AUTO POSTO TAYSON LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ : 00.115.830/0001-64

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios declaram formalmente não estarem incursos nos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade empresarial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social **AUTO POSTO TAYSON LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é:
50.50-4/00 – Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.
52.47-7/00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).
50.20-2/03 – Serviços de lavagem , lubrificação e polimento de veículos.
50.20-2/04 – Serviços de borracheiros e gomaria.
55.22-0/00 – Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares.
50.30-0/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na cidade de Três Barras do Paraná – Pr., na Avenida Brasil, nº 194, centro, CEP 85485-000.

CLÁUSULA QUARTA: O tempo de duração da sociedade é indeterminado.

DO CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) dividido em 130.000 (CENTO E TRINTA MIL) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	**QUOTAS**	**R$**
MARCELO PELISER	52.000	52.000,00
CLENI MACAGNAN	78.000	78.000,00
TOTAL	**130.000**	**130.000,00**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

AUTO POSTO TAYSON LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ : 00.115.830/0001-64

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

CLÁUSULA OITAVA: Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

CLÁUSULA NONA: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade passará a ser exercida pela sócia **CLENI MACAGNAN**, com os poderes e atribuições de sócio administrar autorizado o uso do nome empresarial representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extra -judicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, mas a assinatura isolada de qualquer deles não obriga a sociedade perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores receberão um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

AUTO POSTO TAYSON LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ : 00.115.830/0001-64

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DAS REUNIÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

PARÁGRAFO QUINTO: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

PARÁGRAFO SEXTO: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

AUTO POSTO TAYSON LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ : 00.115.830/0001-64

a) aprovação das contas da administração;
b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
c) a destituição dos administradores;
d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
e) a modificação do contrato social;
f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
h) o pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

AUTO POSTO TAYSON LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ : 00.115.830/0001-64

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

PARÁGRAFO QUARTO: Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo eventualmente existente terá o destino que os sócios determinarem;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
b) designar administradores, quando for o caso;
c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios declaram formalmente não estarem incursos nos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade empresarial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

AUTO POSTO TAYSON LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ : 00.115.830/0001-64

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A presente alteração de contrato social foi elaborada e transcrito pelo técnico em contabilidade, NATAL ESTEVÃO ACORDI, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. São Paulo s/n, centro, Três Barras do Paraná, Pr. Inscrito no CPF sob nº 196.556.659-68, RG. 1.561.195-SSP-PR. CRC-PR. 17.888-O/4.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Catanduvas – Pr., renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Revogam-se as disposições contidas no instrumento contratual original e suas alterações posteriores, passando a sociedade a reger-se somente por este instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Três Barras do Paraná, 05 de janeiro de 2004.

CLENI MACAGNAN

MARCELO PELISER

AMARILDO PEDRO ORBEN

TESTEMUNHAS

NATAL ESTEVÃO ACORDI
RG 1.561.159-SSP-PR

WAGNER CLEVERSON ACORDI
RG 1.679-473-SSP-DF

Natal Estevão Acordi
CPF 196.556.659-68
CRC-PR 17.888-O/4

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2004
SOB NÚMERO: 20040118320
Protocolo: 04/011832-0
Empresa:41 2 0311531 1
AUTO POSTO TAYSON LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

- **AUTO POSTO TAYSON LTDA - CNPJ N° 00.115.8300001-64**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	525	UN	GAS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614	SUPERGASBRAS	98,50	51.712,50
6	150	UN	GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	SUPERGASBRAS	399,00	59.850,00
					TOTAL	111.562,50

Valor total para o fornecedor: R$ 111.562,50 (Cento e onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

- **KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME - CNPJ N° 15.159.393/0001-58**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	175	UN	GAS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614	NACIONAL GÁS	114,95	20.116,25
2	50	UN	GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	NACIONAL GÁS	419,95	20.997,50
7	400	UN	CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS	CRISTAL AZUL	14,95	5.980,00
9	600	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	SANTA INÊS	17,95	10.770,00
10	1000	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	SANTA INÊS	16,90	16.900,00
					TOTAL	74.763,75

Valor total para o fornecedor: R$ 74.763,75 (Setenta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

- **NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná, 15 de abril de 2026.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
Processo Administrativo Nº 25/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 31/03/2026 11:00:41

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/04/2026 22:06:44	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GELO CANEI LTDA.
13/04/2026 15:34:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME
14/04/2026 17:29:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AUTO POSTO TAYSON LTDA
14/04/2026 17:52:06	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	AUTO POSTO TAYSON LTDA
15/04/2026 10:17:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

15/04/2026 10:18:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO

bom dia, os documentos de habilitação já podem ser anexados no campo Documentos Complementares

15/04/2026 10:18:23 **MENSAGEM** PREGOEIRO

o prazo será ate as 13:30 de hoje

15/04/2026 11:37:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME adicionou o arquivo 9e726475c4c349bdb85c75ee6c8d4efa.rar aos documentos complementares.

15/04/2026 14:25:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO

as empresas classificadas em primeiro lugar nos itens da licitação apresentaram os documentos de acordo com as exigências do edital e estão declaradas habilitadas e vencedoras do certame

15/04/2026 14:25:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO

a partir de agora vamos dar inicio a fase de manifestação de intenção de recursos

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir
Descrição: GAS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614
Quantidade: 175 **Valor Unit.:** 114,95 **Valor Total:** 20.116,25

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	123	15.159.393/0001-58	115,00	114,95		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2026 11:00:41	**PUBLICADO**		
31/03/2026 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2026 08:00:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
15/04/2026 09:05:14	**DISPUTA**		
15/04/2026 09:05:14	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 123)	**115,00**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

15/04/2026 09:10:29	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 123)	**114,95**
15/04/2026 09:15:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME

15/04/2026 09:15:14	**JULGAMENTO**
15/04/2026 10:16:19	**HABILITAÇÃO**
15/04/2026 14:25:55	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
15/04/2026 14:40:55	**EM ADJUDICAÇÃO**
15/04/2026 16:33:06	**ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir
Descrição: GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 419,95 **Valor Total:** 20.997,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	191	15.159.393/0001-58	420,00	419,95		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2026 11:00:41	**PUBLICADO**		
31/03/2026 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2026 08:00:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
15/04/2026 09:05:18	**DISPUTA**		
15/04/2026 09:05:18	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 191)	**420,00**
15/04/2026 09:10:43	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 191)	**419,95**
15/04/2026 09:15:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME

15/04/2026 09:15:18	**JULGAMENTO**
15/04/2026 10:16:20	**HABILITAÇÃO**
15/04/2026 14:25:55	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
15/04/2026 14:40:56	**EM ADJUDICAÇÃO**
15/04/2026 16:33:06	**ADJUDICADO**

LOTE 3 - DESERTO
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Modelo:
Descrição: RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 (SEM CARGA) CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG - VÁLVULA NBR 13794
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2026 11:00:41	**PUBLICADO**
31/03/2026 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
15/04/2026 08:00:00	**AGUARDANDO DISPUTA**
15/04/2026 09:05:19	**DESERTO**

LOTE 4 - DESERTO
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Modelo:
Descrição: RECIPIENTE DE GÁS GLP P-45 (SEM CARGA) CAPACIDADE DE 108 LITROS, 45 KG, VÁLVULA NBR 13794
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2026 11:00:41	**PUBLICADO**
31/03/2026 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
15/04/2026 08:00:00	**AGUARDANDO DISPUTA**
15/04/2026 09:05:21	**DESERTO**

LOTE 5 - ADJUDICADO
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SUPERGASBRAS Modelo: NAO SE APLICA
Descrição: GAS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614
Quantidade: 525 **Valor Unit.:** 98,50 **Valor Total:** 51.712,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	AUTO POSTO TAYSON LTDA	792	00.115.830/0001-64	114,90	98,50		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	915	15.159.393/0001-58	115,00	89,95		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2026 11:00:41	**PUBLICADO**		
31/03/2026 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2026 08:00:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
15/04/2026 09:05:21	**DISPUTA**		
15/04/2026 09:05:21	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	**115,00**
15/04/2026 09:05:21	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	**114,90**
15/04/2026 09:07:10	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	**114,80**
15/04/2026 09:07:46	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	**113,90**
15/04/2026 09:08:16	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	**113,80**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

15/04/2026 09:08:50	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	**109,90**
15/04/2026 09:09:21	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	**109,80**
15/04/2026 09:10:26	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	**108,90**
15/04/2026 09:11:28	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	**108,85**
15/04/2026 09:11:52	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	**108,00**
15/04/2026 09:13:18	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	**107,95**
15/04/2026 09:14:40	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	**106,90**
15/04/2026 09:14:40	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
15/04/2026 09:14:49	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	**106,80**
15/04/2026 09:15:45	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	**106,00**
15/04/2026 09:15:52	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	**105,90**
15/04/2026 09:16:00	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	**105,00**
15/04/2026 09:16:07	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	**104,90**
15/04/2026 09:16:23	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	**104,00**
15/04/2026 09:16:36	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	**103,90**
15/04/2026 09:16:47	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	**103,00**
15/04/2026 09:16:58	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	**102,90**
15/04/2026 09:17:10	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	**102,50**
15/04/2026 09:17:27	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	**102,40**
15/04/2026 09:17:35	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	**102,00**
15/04/2026 09:17:46	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	**101,50**
15/04/2026 09:17:55	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	**101,00**
15/04/2026 09:18:03	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	**100,50**
15/04/2026 09:18:18	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	**100,00**
15/04/2026 09:18:35	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	**99,90**
15/04/2026 09:18:50	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	**99,50**
15/04/2026 09:19:04	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	**99,40**
15/04/2026 09:19:14	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	**99,00**
15/04/2026 09:19:30	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	**89,95**
15/04/2026 09:19:49	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 792)	**98,50**
15/04/2026 09:20:16	**MENSAGEM**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 915)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 89,95.			
15/04/2026 09:21:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME			
15/04/2026 09:21:49	**JULGAMENTO**		
15/04/2026 10:02:26	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME desclassificado. Motivo: solicitada desclassificação via chat			
15/04/2026 10:02:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é AUTO POSTO TAYSON LTDA			
15/04/2026 10:16:20	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2026 14:25:56	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/04/2026 14:40:56	**EM ADJUDICAÇÃO**		
15/04/2026 16:33:06	**ADJUDICADO**		

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

LOTE 6 - ADJUDICADO
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SUPERGASBRAS Modelo: NAO SE APLICA
Descrição: GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 399,00 **Valor Total:** 59.850,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	AUTO POSTO TAYSON LTDA	794	00.115.830/0001-64	419,90	399,00		Não
2	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	653	15.159.393/0001-58	420,00	401,00	0,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2026 11:00:41	PUBLICADO		
31/03/2026 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
15/04/2026 08:00:00	AGUARDANDO DISPUTA		
15/04/2026 09:05:23	DISPUTA		
15/04/2026 09:05:23	LANCE	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 653)	420,00
15/04/2026 09:05:23	LANCE	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 794)	419,90
15/04/2026 09:07:29	LANCE	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 653)	419,80
15/04/2026 09:08:05	LANCE	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 794)	413,90
15/04/2026 09:08:29	LANCE	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 653)	413,80
15/04/2026 09:09:02	LANCE	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 794)	409,90
15/04/2026 09:09:30	LANCE	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 653)	409,80
15/04/2026 09:10:36	LANCE	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 794)	408,90
15/04/2026 09:11:39	LANCE	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 653)	408,85
15/04/2026 09:12:01	LANCE	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 794)	408,00
15/04/2026 09:13:08	LANCE	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 653)	407,95
15/04/2026 09:14:24	LANCE	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 794)	406,90
15/04/2026 09:14:24	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
15/04/2026 09:14:34	LANCE	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 653)	406,80
15/04/2026 09:15:37	LANCE	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 794)	406,00
15/04/2026 09:15:58	LANCE	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 653)	405,90
15/04/2026 09:16:13	LANCE	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 794)	405,00
15/04/2026 09:16:29	LANCE	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 653)	404,90
15/04/2026 09:16:35	LANCE	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 794)	404,00
15/04/2026 09:16:51	LANCE	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 653)	403,90
15/04/2026 09:16:59	LANCE	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 794)	403,00
15/04/2026 09:17:08	LANCE	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 653)	402,90
15/04/2026 09:17:20	LANCE	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 794)	402,50
15/04/2026 09:17:37	LANCE	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 653)	402,40

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

15/04/2026 09:17:43	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 794)	**402,00**
15/04/2026 09:17:52	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 653)	**401,00**
15/04/2026 09:18:04	**LANCE**	AUTO POSTO TAYSON LTDA (PARTICIPANTE 794)	**399,00**
15/04/2026 09:20:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

PARTICIPANTE 653 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

15/04/2026 09:20:05	**DESEMPATE**	
15/04/2026 09:25:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO TAYSON LTDA

15/04/2026 09:25:05	**JULGAMENTO**
15/04/2026 10:16:20	**HABILITAÇÃO**
15/04/2026 14:25:56	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
15/04/2026 14:40:56	**EM ADJUDICAÇÃO**
15/04/2026 16:33:06	**ADJUDICADO**

LOTE 7 - ADJUDICADO
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir
Descrição: CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 14,95 **Valor Total:** 5.980,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	080	15.159.393/0001-58	15,00	14,95		Sim
2	GELO CANEI LTDA.	990	45.127.508/0001-93	15,00	15,00	0,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2026 11:00:41	**PUBLICADO**		
31/03/2026 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2026 08:00:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
15/04/2026 09:05:26	**DISPUTA**		
15/04/2026 09:05:26	**LANCE**	GELO CANEI LTDA. (PARTICIPANTE 990)	**15,00**
15/04/2026 09:05:26	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 080)	**15,00**
15/04/2026 09:11:04	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 080)	**14,95**
15/04/2026 09:15:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME

15/04/2026 09:15:27	**JULGAMENTO**
15/04/2026 10:16:20	**HABILITAÇÃO**
15/04/2026 14:25:56	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
15/04/2026 14:40:56	**EM ADJUDICAÇÃO**
15/04/2026 16:33:06	**ADJUDICADO**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

LOTE 8 - FRACASSADO
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Modelo:
Descrição: RECIPIENTE E CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GELO CANEI LTDA.	201	45.127.508/0001-93	29,00	29,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2026 11:00:41 **PUBLICADO**
31/03/2026 15:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
15/04/2026 08:00:00 **AGUARDANDO DISPUTA**
15/04/2026 09:05:27 **DISPUTA**
15/04/2026 09:05:27 **LANCE** GELO CANEI LTDA. (PARTICIPANTE 201) **29,00**
15/04/2026 09:15:27 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GELO CANEI LTDA.
15/04/2026 09:15:27 **JULGAMENTO**
15/04/2026 10:16:20 **HABILITAÇÃO**
15/04/2026 14:22:14 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
GELO CANEI LTDA. inabilitado. Motivo: a empresa não encaminhou os documentos de habilitação
15/04/2026 14:25:56 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
15/04/2026 14:40:56 **EM ADJUDICAÇÃO**
15/04/2026 16:33:06 **FRACASSADO**

LOTE 9 - ADJUDICADO
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir
Descrição: FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 17,95 **Valor Total:** 10.770,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	316	15.159.393/0001-58	18,00	17,95		Sim
2 GELO CANEI LTDA.	408	45.127.508/0001-93	18,00	18,00	0,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2026 11:00:41	**PUBLICADO**		
31/03/2026 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2026 08:00:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
15/04/2026 09:05:28	**DISPUTA**		
15/04/2026 09:05:28	**LANCE**	GELO CANEI LTDA. (PARTICIPANTE 408)	**18,00**
15/04/2026 09:05:28	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 316)	**18,00**
15/04/2026 09:11:14	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 316)	**17,95**
15/04/2026 09:15:28	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME			
15/04/2026 09:15:28	**JULGAMENTO**		
15/04/2026 10:16:20	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2026 14:25:57	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/04/2026 14:40:57	**EM ADJUDICAÇÃO**		
15/04/2026 16:33:06	**ADJUDICADO**		

LOTE 10 - ADJUDICADO
Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir

Descrição: FARDOS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 16,90 **Valor Total:** 16.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	439	15.159.393/0001-58	17,00	16,90		Sim
2	GELO CANEI LTDA.	786	45.127.508/0001-93	17,00	17,00	0,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2026 11:00:41	**PUBLICADO**		
31/03/2026 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2026 08:00:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
15/04/2026 09:05:29	**DISPUTA**		
15/04/2026 09:05:29	**LANCE**	GELO CANEI LTDA. (PARTICIPANTE 786)	**17,00**
15/04/2026 09:05:29	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 439)	**17,00**
15/04/2026 09:07:38	**LANCE**	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME (PARTICIPANTE 439)	**16,90**
15/04/2026 09:15:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME			
15/04/2026 09:15:29	**JULGAMENTO**		
15/04/2026 10:16:20	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2026 14:25:57	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

15/04/2026 14:40:57	**EM ADJUDICAÇÃO**
15/04/2026 16:33:06	**ADJUDICADO**

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
Processo Administrativo Nº 25/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 31/03/2026 11:00:41

TOTAL DO PROCESSO: **186.326,25**

KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME — 15.159.393/0001-58 — 74.763,75

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 123 Lance: 114,95 **Total: 20.116,25**

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir

Descrição: GAS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614

Quantidade: 175 Val. Ref.: 115,00 **Valor Unit.: 114,95** Total Item: 20.116,25

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 191 Lance: 419,95 **Total: 20.997,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir

Descrição: GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794

Quantidade: 50 Val. Ref.: 420,00 **Valor Unit.: 419,95** Total Item: 20.997,50

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 080 Lance: 14,95 **Total: 5.980,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir

Descrição: CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS

Quantidade: 400 Val. Ref.: 15,00 **Valor Unit.: 14,95** Total Item: 5.980,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 316 Lance: 17,95 **Total: 10.770,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir

Descrição: FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.

Quantidade: 600 Val. Ref.: 18,00 **Valor Unit.: 17,95** Total Item: 10.770,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 439 Lance: 16,90 **Total: 16.900,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir

Descrição: FARDOS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 17,00 **Valor Unit.: 16,90** Total Item: 16.900,00

AUTO POSTO TAYSON LTDA — 00.115.830/0001-64 — 111.562,50

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 792 Lance: 98,50 **Total: 51.712,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SUPERGASBRAS Modelo: NAO SE APLICA

Descrição: GAS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614

Quantidade: 525 Val. Ref.: 115,00 **Valor Unit.: 98,50** Total Item: 51.712,50

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 794 Lance: 399,00 **Total: 59.850,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SUPERGASBRAS Modelo: NAO SE APLICA

Descrição: GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794

Quantidade: 150 Val. Ref.: 420,00 **Valor Unit.: 399,00** Total Item: 59.850,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
Processo Administrativo Nº 25/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 31/03/2026 11:00:41

LOTE 1 - ADJUDICADO - 15/04/2026 16:33:06
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir
Descrição: GAS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614
Quantidade: 175 **Valor Unit.:** 114,95 **Valor Total:** 20.116,25

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	123	15.159.393/0001-58	115,00	114,95		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - ADJUDICADO - 15/04/2026 16:33:06
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir
Descrição: GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 419,95 **Valor Total:** 20.997,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	191	15.159.393/0001-58	420,00	419,95		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - ADJUDICADO - 15/04/2026 16:33:06
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SUPERGASBRAS Modelo: NAO SE APLICA
Descrição: GAS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614
Quantidade: 525 **Valor Unit.:** 98,50 **Valor Total:** 51.712,50

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	AUTO POSTO TAYSON LTDA	792	00.115.830/0001-64	114,90	98,50		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	915	15.159.393/0001-58	115,00	89,95		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - ADJUDICADO - 15/04/2026 16:33:06
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SUPERGASBRAS Modelo: NAO SE APLICA
Descrição: GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 399,00 **Valor Total:** 59.850,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	AUTO POSTO TAYSON LTDA	794	00.115.830/0001-64	419,90	399,00		Não
2	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	653	15.159.393/0001-58	420,00	401,00	0,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - ADJUDICADO - 15/04/2026 16:33:06
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir
Descrição: CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 14,95 **Valor Total:** 5.980,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	080	15.159.393/0001-58	15,00	14,95		Sim
2	GELO CANEI LTDA.	990	45.127.508/0001-93	15,00	15,00	0,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - ADJUDICADO - 15/04/2026 16:33:06
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir
Descrição: FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 17,95 **Valor Total:** 10.770,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	316	15.159.393/0001-58	18,00	17,95		Sim
2	GELO CANEI LTDA.	408	45.127.508/0001-93	18,00	18,00	0,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - ADJUDICADO - 15/04/2026 16:33:06
Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir
Descrição: FARDOS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 16,90 **Valor Total:** 16.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	439	15.159.393/0001-58	17,00	16,90		Sim
2	GELO CANEI LTDA.	786	45.127.508/0001-93	17,00	17,00	0,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Processo Adm: Nº 25/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R$ 186.326,25 (cento e oitenta e seis mil e trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos): **AUTO POSTO TAYSON LTDA** (00115830000164) com os lotes: 5, 6 no valor total de R$ 111.562,50 (cento e onze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME** (15159393000158) com os lotes: 1, 2, 7, 9, 10 no valor total de R$ 74.763,75 (setenta e quatro mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 15 de abril de 2026.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Processo Adm: Nº 25/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R$ 186.326,25 (cento e oitenta e seis mil e trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos): **AUTO POSTO TAYSON LTDA** (00115830000164) com os lotes: 5, 6 no valor total de R$ 111.562,50 (cento e onze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME** (15159393000158) com os lotes: 1, 2, 7, 9, 10 no valor total de R$ 74.763,75 (setenta e quatro mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 15 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Processo Administrativo Nº 25/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 31/03/2026 11:00:41

LOTE 1 - Lote 1

15/04/2026 09:05:14	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**115.00**
15/04/2026 09:10:29	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**114.95**

LOTE 2 - Lote 2

15/04/2026 09:05:18	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**420.00**
15/04/2026 09:10:43	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**419.95**

LOTE 5 - Lote 5

15/04/2026 09:05:21	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**115.00**
15/04/2026 09:05:21	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**114.90**
15/04/2026 09:07:10	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**114.80**
15/04/2026 09:07:46	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**113.90**
15/04/2026 09:08:16	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**113.80**
15/04/2026 09:08:50	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**109.90**
15/04/2026 09:09:21	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**109.80**
15/04/2026 09:10:26	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**108.90**
15/04/2026 09:11:28	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**108.85**
15/04/2026 09:11:52	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**108.00**
15/04/2026 09:13:18	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**107.95**
15/04/2026 09:14:40	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**106.90**
15/04/2026 09:14:49	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**106.80**
15/04/2026 09:15:45	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**106.00**
15/04/2026 09:15:52	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**105.90**
15/04/2026 09:16:00	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**105.00**
15/04/2026 09:16:07	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**104.90**
15/04/2026 09:16:23	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**104.00**
15/04/2026 09:16:36	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**103.90**
15/04/2026 09:16:47	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**103.00**
15/04/2026 09:16:58	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**102.90**
15/04/2026 09:17:10	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**102.50**
15/04/2026 09:17:27	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**102.40**
15/04/2026 09:17:35	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**102.00**
15/04/2026 09:17:46	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**101.50**
15/04/2026 09:17:55	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**101.00**
15/04/2026 09:18:03	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**100.50**
15/04/2026 09:18:18	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**100.00**
15/04/2026 09:18:35	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**99.90**
15/04/2026 09:18:50	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**99.50**
15/04/2026 09:19:04	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**99.40**
15/04/2026 09:19:14	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**99.00**
15/04/2026 09:19:30	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**89.95**
15/04/2026 09:19:49	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**98.50**

LOTE 6 - Lote 6

15/04/2026 09:05:23	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**420.00**
15/04/2026 09:05:23	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**419.90**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

15/04/2026 09:07:29	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**419.80**
15/04/2026 09:08:05	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**413.90**
15/04/2026 09:08:29	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**413.80**
15/04/2026 09:09:02	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**409.90**
15/04/2026 09:09:30	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**409.80**
15/04/2026 09:10:36	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**408.90**
15/04/2026 09:11:39	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**408.85**
15/04/2026 09:12:01	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**408.00**
15/04/2026 09:13:08	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**407.95**
15/04/2026 09:14:24	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**406.90**
15/04/2026 09:14:34	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**406.80**
15/04/2026 09:15:37	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**406.00**
15/04/2026 09:15:58	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**405.90**
15/04/2026 09:16:13	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**405.00**
15/04/2026 09:16:29	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**404.90**
15/04/2026 09:16:35	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**404.00**
15/04/2026 09:16:51	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**403.90**
15/04/2026 09:16:59	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**403.00**
15/04/2026 09:17:08	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**402.90**
15/04/2026 09:17:20	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**402.50**
15/04/2026 09:17:37	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**402.40**
15/04/2026 09:17:43	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**402.00**
15/04/2026 09:17:52	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**401.00**
15/04/2026 09:18:04	AUTO POSTO TAYSON LTDA	
VÁLIDO		**399.00**

LOTE 7 - Lote 7

15/04/2026 09:05:26	GELO CANEI LTDA.	
VÁLIDO		**15.00**
15/04/2026 09:05:26	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**15.00**
15/04/2026 09:11:04	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**14.95**

LOTE 8 - Lote 8

15/04/2026 09:05:27	GELO CANEI LTDA.	
VÁLIDO		**29.00**

LOTE 9 - Lote 9

15/04/2026 09:05:28	GELO CANEI LTDA.	
VÁLIDO		**18.00**
15/04/2026 09:05:28	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**18.00**
15/04/2026 09:11:14	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**17.95**

LOTE 10 - Lote 10

15/04/2026 09:05:29	GELO CANEI LTDA.	
VÁLIDO		**17.00**
15/04/2026 09:05:29	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**17.00**
15/04/2026 09:07:38	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	
VÁLIDO		**16.90**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
Processo Administrativo Nº 25/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 31/03/2026 11:00:41

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/04/2026 16:33:16
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir
Descrição: GAS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614
Quantidade: 175 **Valor Unit.:** 114,95 **Valor Total:** 20.116,25

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	123	15.159.393/0001-58	115,00	114,95		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 15/04/2026 16:33:16
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir
Descrição: GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 419,95 **Valor Total:** 20.997,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	191	15.159.393/0001-58	420,00	419,95		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 15/04/2026 16:33:16
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SUPERGASBRAS Modelo: NAO SE APLICA
Descrição: GAS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614
Quantidade: 525 **Valor Unit.:** 98,50 **Valor Total:** 51.712,50

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	AUTO POSTO TAYSON LTDA	792	00.115.830/0001-64	114,90	98,50		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	915	15.159.393/0001-58	115,00	89,95		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 15/04/2026 16:33:16
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SUPERGASBRAS Modelo: NAO SE APLICA
Descrição: GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 399,00 **Valor Total:** 59.850,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	AUTO POSTO TAYSON LTDA	794	00.115.830/0001-64	419,90	399,00		Não
2	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	653	15.159.393/0001-58	420,00	401,00	0,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 15/04/2026 16:33:16
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir
Descrição: CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 14,95 **Valor Total:** 5.980,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	080	15.159.393/0001-58	15,00	14,95		Sim
2	GELO CANEI LTDA.	990	45.127.508/0001-93	15,00	15,00	0,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 15/04/2026 16:33:16
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir
Descrição: FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 17,95 **Valor Total:** 10.770,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	316	15.159.393/0001-58	18,00	17,95		Sim
2	GELO CANEI LTDA.	408	45.127.508/0001-93	18,00	18,00	0,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 15/04/2026 16:33:16
Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: a definir Modelo: a definir
Descrição: FARDOS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 16,90 **Valor Total:** 16.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME	439	15.159.393/0001-58	17,00	16,90		Sim
2	GELO CANEI LTDA.	786	45.127.508/0001-93	17,00	17,00	0,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Processo Adm: Nº 25/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R$ 186.326,25 (cento e oitenta e seis mil e trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos): **AUTO POSTO TAYSON LTDA** (00115830000164) com os lotes: 5, 6 no valor total de R$ 111.562,50 (cento e onze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME** (15159393000158) com os lotes: 1, 2, 7, 9, 10 no valor total de R$ 74.763,75 (setenta e quatro mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 15 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE COMPETENTE

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍCO E FUTSAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM.
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico n° 15/2026
VALOR: **R$** 64.060,00 (Sessenta e quatro mil e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:EFF885C7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3101/2026

Data 15/04/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a indenizar a senhora Natiely Carolina Federizzi, pelo não pagamento anterior a Lei nº 2940, de 26/08/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar a senhora **Natiely Carolina Federizzi**, por não pagamento realizado anteriormente a Lei nº 2940, de 26/08/2025.
Parágrafo único. O valor indenizatório é de R$ 3.000,00 (três mil reais), ou seja, refere-se ao mês de julho de 2025.
Art. 2º A indenizada receberá o valor constante do parágrafo único do artigo anterior, não tendo obrigatoriedade de prestação de contas.
Art. 3º As despesas serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
07.01.10.301.00082.009000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica
3.390.93 Indenizações e Restituições
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0CC84A8A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3102/2026

DATA 15/04/2026

Altera o número de vagas do cargo temporário de Professor de apoio educacional especializado/Professor de comunicação alternativa, criado pela Lei nº 2621/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica alterado o número de vagas do cargo temporário de Professor de apoio educacional especializado/Professor de comunicação alternativa, criado pela Lei nº 2621/2024, conforme abaixo especificamos:
CARGOS DO MAGISTÉRIO TEMPORÁRIO
Cargo de Provimento Temporário 25 Vagas

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor de apoio educacional especializado/Professor de comunicação alternativa.	A	PD – A	Formação em nível médio/magistério na modalidade Normal ou Pedagogia, ambos acompanhados de Especialização *lato sensu* na área de Educação Especial.

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2621/2024.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A8723840

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1290/2026

PORTARIA Nº1290/2026
Data 15.04.2026

Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2025 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, por prazo determinado, conforme contrato, sendo a que segue:

PROFESSOR

Nome	Matricula	Simbolo
Deborah Julia Matos Minatti	1932-1/1	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B973C536

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Processo Adm: Nº 25/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 186.326,25(cento e oitenta e seis mil e trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos):**AUTO POSTO TAYSON LTDA**(00115830000164) com os lotes: 5, 6 no valor total de R$ 111.562,50 (cento e onze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME**(15159393000158) com os lotes: 1, 2, 7, 9, 10 no valor total de R$ 74.763,75 (setenta e quatro mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 15 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:618874DF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Processo Adm: Nº 25/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 186.326,25(cento e oitenta e seis mil e trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos):**AUTO POSTO TAYSON LTDA**(00115830000164) com os lotes: 5, 6 no valor total de R$ 111.562,50 (cento e onze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME**(15159393000158) com os lotes: 1, 2, 7, 9, 10 no valor total de R$ 74.763,75 (setenta e quatro mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 15 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:688E041B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TUNAS DO PARANÁ- RESOLUÇÃO CMDPI 05/2026

RESOLUÇÃO CMDPI 05/2026

"Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de ação para o repasse do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III."

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.013 de 08 de abril de 2025 e considerando a deliberação em reunião realizada em 09 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do repasse - Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026.

Art. 2º - Aprovar o Plano de ação para o repasse - Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 16 de março de 2026.

JURACI RODRIGUES FORTES
Presidente Do CMDPI

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:386E0FFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA

Aviso Chamada Pública

Processo Administrativo n.º044/2026

Chamada Pública n.º 02/2026 , com a finalidade de promover a contratação de **prestação de serviço de captura/resgate , guarda de animais de médio e grande porte, vivos, soltos e ou abandonados nos bairros e vias públicas**, confrome Lei Municipal nº 1018/2025.
Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação a qualquer tempo, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, localizada á Rua Eros Ruppel Abdalla, 129 – Centro – Tunas do Paraná (PR).
Os interessados poderão se credenciar a qualquer tempo.
A administração fará análise dos documentos no prazo de 05 (cinco) dias.
O Edital estará disponivel no endereço eletronico apartir do dia 17 de abril de 2026. https://tunasdoparana.pr.gov.br/pagina/192_Chamamento-e-Credenciamento-2025.html ou solictado pelo e-mail licitacao@tunasdoparana.pr,gov.br .

Tunas do Paraná, 15 de abril de 2026.

ELTON LUIZ GERENT DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:1C34A8D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção diversos e Materiais Elétricos, tipo: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)** – do ramo pertinente, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 05/05/2026 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 05/05/2026 Às 08h30min
O edital estará disponível a partir de 22/04/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 15 de Abril de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

JANETE MARIA LAU	Aposentado
LAURA DO ROCIO MENDES DE OLIVEIRA	Aposentado
LORETA MUNDSTOCK PREUSSLER	Pensionista
LOURDES APARECIDA GROCHOVSKI	Aposentado
LUCIA APARECIDA KUPCZAK MEURER	Pensionista
MARIA INES GUTERVIL WOLSKI	Aposentado
NOELI GIOLLO	Aposentado
OZIRES RUFINO DE OLIVEIRA	Pensionista
VERIDIANA DIAS RIBEIRO DUSCANOSKI	Pensionista
ZENI DE LARA DOS SANTOS	Aposentado
Total de 13 pessoas	
LISTA DE ANIVERSARIANTES DE DEZEMBRO	
Nome	Tipo Pessoa Pública
ACIR FERREIRA	Aposentado
EUMARI TEREZINHA DE LIMA	Aposentado
EVA DOS SANTOS ROGOSKI	Aposentado
ITALINHA DOS SANTOS VIEIRA	Aposentado
JOSEFA EVANGELISTA FERRAZ	Aposentado
MARGARETE APARECIDA GUALDEZI	Aposentado
MARINES SANDER MENDES	Aposentado
MIREILA APARECIDA JACOMEL PUGSLEY	Aposentado
OLGA IURK VIEGANDT	Pensionista
ROSELAINE CERLI VOLMER TULLIO	Aposentado
SONIA REGINA LASCOSKI	Aposentado
Total 11 pessoas	
TOTAL GERAL FUNDO FINANCEIRO: 110 PESSOAS	

LISTA DE ANIVERSARIANTES

FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Obs.: Todos os atuais aposentados do Fundo Previdenciário deverão comparecer no corrente ano de 2026 para PROVA DE VIDA, independente do mês de seu aniversário.

Nome	Tipo Pessoa Pública
DIVANIL TEREZINHA PADILHA MARTINS	Aposentado
IZABEL KUPCZAK PCHIBCHERSKI	Aposentado
SELMA REGINA BRESSAN RUTINA	Aposentado
LUIZ DINO RIBEIRO	Aposentado
WILIAN SCHARNESKI	Aposentado
HAMILTON SANTOS ALMEIDA	Aposentado
JOAO RENI DOS SANTOS	Aposentado
NEUSA SCHUSTER BATISTA	Aposentado
OSVALDINO D APARECIDA PAZ	Aposentado
TOTAL GERAL FUNDO PREVIDENCIARIO: 9 PESSOAS	

TOTAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS À COMPARECER DOS FUNDOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO:

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:75BCFA25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

AUTO POSTO TAYSON LTDA - CNPJ N° 00.115.8300001-64

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	525	UN	GAS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS,13 KG– VÁLVULA NBR 8614	SUPERGASBRAS	98,50	51.712,50
6	150	UN	GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS,45 KG –VÁLVULA NBR 13794	SUPERGASBRAS	399,00	59.850,00
					TOTAL	111.562,50

Valor total para o fornecedor: R$ 111.562,50 (Cento e onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME - CNPJ Nº 15.159.393/0001-58

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	175	UN	GAS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULANBR 8614	NACIONAL GÁS	114,95	20.116,25
2	50	UN	GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	NACIONAL GÁS	419,95	20.997,50
7	400	UN	CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS	CRISTAL AZUL	14,95	5.980,00
9	600	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM GÁS,COMPOSTO POR 12UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	SANTA INÊS	17,95	10.770,00
10	1000	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	SANTA INÊS	16,90	16.900,00
					TOTAL	74.763,75

Valor total para o fornecedor: R$ 74.763,75 (Setenta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 15 de abril de 2026.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:EFEAF8A0

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob n° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico N° 16/2026** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **AUTO POSTO TAYSON LTDA,** com sede **Av Brasil, N° 194,** Bairro **Centro,** na cidade de **Três Barras do Paraná**, devidamente inscrita no **CNPJ N° 00.115.8300001-64**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sra. CLENI MACAGNAN, separada,**

profissão **empresaria,** inscrita no CPF N° **XXX.248.329-XX e** portadora do RG N° **X.751.01X-X SSP/PR,** residente a **Av São Paulo, S/N,** Bairro **Centro,** na cidade de **Três Barras do Paraná**, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 02: GÁS (GLP) - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	525	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	SUPERGASBRAS	98,50	51.712,50
6	150	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	SUPERGASBRAS	399,00	59.850,00
TOTAL						R$ 111.562,50

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R$ 111.562,50 (Cento e onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3° da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor

requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que

atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 16/2026** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e

conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00

b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00

c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00

d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00

e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00

f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00

g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00

h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00

i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00

k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00

l) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00

m) 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.30.00

n) 09.01.12.361.0010.2.029.000.3.3.90.30.00

o) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00

p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00

q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00

r) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00

s) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00

t) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00

u) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00

v) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00

w) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00

x) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretaria Municipal de Saúde, CPF n° 038.XXX.XXX-37;

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF n° 034.XXX.XXX-70;

c) CLEBESON BORDIM, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° 000.XXX.XXX-95;

d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretaria Municipal de Esportes, CPF n° 014.XXX.XXX-30;

e) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.XXX.XXX-00;

f) DANIEL HAWERROTH, Secretaria Municipal de Cultura, CPF nº 047.XXX.XXX-92;

g) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n°

XXX.183.439-XX;

h) CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.950.40X-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

a) ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF nº 989.XXX.XXX-91, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.XXX.XXX-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 16 de Abril de 2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

AUTO POSTO TAYSON LTDA
CNPJ N° 00.115.8300001-64
CLENI MACAGNAN - Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob n° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico N° 16/2026** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME,** com sede **Av Brasil, N° 268,** Bairro **Centro,** na cidade de **Três Barras do Paraná**, devidamente inscrita no **CNPJ N° 15.159.393/0001-58**, representada por seu representante legal devidamente constituído no

Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. NENE PEDRO KAMMERS JUNIOR, casado,** profissão **empresário,** inscrita no CPF N° **XXX.058.309-XX e** portadora do RG N° **X.419.03X-X SSP/PR,** residente a **Av Brasil, N° 274,** Bairro **Centro,** na cidade de **Três Barras do Paraná**, é o detentor dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01: GÁS (GLP) - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	175	UN	GAS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614	NACIONAL GÁS	114,95	20.116,25
2	50	UN	GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	NACIONAL GÁS	419,95	20.997,50
7	400	UN	CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS	CRISTAL AZUL	14,95	5.980,00
9	600	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	SANTA INÊS	17,95	10.770,00
10	1000	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	SANTA INÊS	16,90	16.900,00
					TOTAL	74.763,75

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R$ 74.763,75 (Setenta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3° da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota

de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 16/2026** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados

exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
l) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
m) 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.30.00
n) 09.01.12.361.0010.2.029.000.3.3.90.30.00
o) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
r) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
s) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
t) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
u) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
v) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
w) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
x) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de

empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretaria Municipal de Saúde, CPF n° 038.XXX.XXX-37;

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF n° 034.XXX.XXX-70;

c) CLEBESON BORDIM, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° 000.XXX.XXX-95;

d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretaria Municipal de Esportes, CPF n° 014.XXX.XXX-30;

e) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.XXX.XXX-00;

f) DANIEL HAWERROTH, Secretaria Municipal de Cultura, CPF nº 047.XXX.XXX-92;

g) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° XXX.183.439-XX;

h) CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.950.40X-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

a) ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF nº 989.XXX.XXX-91, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.XXX.XXX-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva

contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 16 de Abril de 2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME
CNPJ N° 15.159.393/0001-58
NENE PEDRO KAMMERS JUNIOR - Representante Legal

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS N° 89-90/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: AUTO POSTO TAYSON LTDA - CNPJ N° 00.115.8300001-64

LOTE 02: GÁS (GLP) - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	525	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	SUPERGASBRAS	98,50	51.712,50
6	150	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	SUPERGASBRAS	399,00	59.850,00
TOTAL					R$ 111.562,50	

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 111.562,50 (Cento e onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 16/04/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME - CNPJ N° 15.159.393/0001-58

LOTE 01: GÁS (GLP) - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	175	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	NACIONAL GÁS	114,95	20.116,25
2	50	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	NACIONAL GÁS	419,95	20.997,50
3	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 (SEM CARGA) CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG - VÁLVULA NBR 13794	CRISTAL AZUL	14,95	5.980,00
4	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-45(SEM CARGA) CAPACIDADE DE 108 LITROS, 45 KG, VÁLVULA NBR 13794	SANTA INÊS	17,95	10.770,00
TOTAL					R$ 74.763,75	

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 74.763,75 (Setenta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 16/04/2026.

	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 5.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 2495 ABRIL R$ **0,09**
Fonte: 2895 ABRIL R$ **0,01**
Fonte: 2973 ABRIL R$ **272.800,00**
Fonte: 65494 ABRIL R$ **24.297,39**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE ABRIL DE 2026 (17/04/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:09B10F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: AUTO POSTO TAYSON LTDA - CNPJ Nº 00.115.8300001-64

LOTE 02: GÁS (GLP) - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	525	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	SUPERGASBRAS	98,50	51.712,50
6	150	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	SUPERGASBRAS	399,00	59.850,00
TOTAL					R$ 111.562,50	

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 111.562,50 (Cento e onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 16/04/2026.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4FF999D1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME - CNPJ Nº 15.159.393/0001-58

LOTE 01: GÁS (GLP) - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	175	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	NACIONAL GÁS	114,95	20.116,25
2	50	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	NACIONAL GÁS	419,95	20.997,50
3	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 (SEM CARGA) CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG - VÁLVULA NBR 13794	CRISTAL AZUL	14,95	5.980,00
4	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-45(SEM CARGA) CAPACIDADE DE 108 LITROS, 45 KG, VÁLVULA NBR 13794	SANTA INÊS	17,95	10.770,00
TOTAL					R$ 74.763,75	

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 74.763,75 (Setenta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:CF2ABABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º31/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º31/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MN NUTRIÇAO LTDA-EPP** CNPJ: sob nº. 29.496.518/0001-40,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Fórmulas Orais e Enterais e SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

	Lote 1: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**DIETA INFANTIL** – Fórmula infantil semi-elementar em pó, nutricionalmente completa, normocalórica, indicada para lactentes e crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e/ou síndrome de má absorção. Com proteínas extensamente hidrolisadas, isenta de lactose e glúten, contendo lipídios com triglicerídeos de cadeia média (TCM), enriquecida com vitaminas e minerais, atendendo às recomendações nutricionais para a faixa etária. Apresentação em pó. Embalagem com aproximadamente 400 g. Produto equivalente ou superior ao padrão de referência tipo Pregomin Pepti. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e atender às normas sanitárias vigentes. **Marca PREGOMIN PEPTI -DANONE**	Unid	300	150,00	45.000,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
180	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

DATA: Tunas do Paraná, 15 de abril de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
MARIA CLENIRA ALFF, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:2D6E891D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º30/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º30/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **INTEGRA SOLUÇOES MEDICAS LTDA** CNPJ: sob nº. 24.658.613/0001-89,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Fórmulas Orais e Enterais e SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

	Lote 2:R$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais)				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**FÓRMULA: Fórmula nutricional** completa em pó para nutrição oral ou enteral, sem sabor, normocalórica e normoproteica, indicada para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes com ingestão alimentar insuficiente, equivalente ou superior ao padrão tipo Trophic Basic.Deve apresentar aproximadamente 1,0 kcal/ml na diluição padrão, com distribuição energética média de aproximadamente 15% de proteínas, 55% de carboidratos e 30% de lipídios, contendo cerca de 14 a 16 g de proteína por 100 g de produto, com proteínas de alto valor biológico (caseinato, proteína de soja e/ou proteína do soro do leite), carboidratos predominantemente à base de maltodextrina e lipídios provenientes de óleos vegetais. O produto deverá ser nutricionalmente completo, atendendo às recomendações de ingestão diária (DRI) de vitaminas e minerais quando consumido como única fonte de alimentação. Apresentação: embalagem com aproximadamente 800 g ou equivalente (base da cotação). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e atender às normas sanitárias vigentes. **MARCA TROPHIC SOYA**	Unid	500	57,80	28.900,00

ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2026

Na publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 90/2026, os itens registrados para a empresa Kammers & Kammers LTDA foram digitados erroneamente. Portanto, emitimos a presente errata com as correções necessárias:

ONDE SE LÊ:

LOTE 01: GÁS (GLP) - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	175	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	NACIONAL GÁS	114,95	20.116,25
2	50	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	NACIONAL GÁS	419,95	20.997,50
3	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 (SEM CARGA) CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG - VÁLVULA NBR 13794	CRISTAL AZUL	14,95	5.980,00
4	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-45(SEM CARGA) CAPACIDADE DE 108 LITROS, 45 KG, VÁLVULA NBR 13794	SANTA INES	17,95	10.770,00
					TOTAL	74.763,75

LEIA-SE:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	175	UN	GAS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614	NACIONAL GÁS	114,95	20.116,25
2	50	UN	GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	NACIONAL GÁS	419,95	20.997,50
7	400	UN	CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS	CRISTAL AZUL	14,95	5.980,00
9	600	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	SANTA INÊS	17,95	10.770,00
10	1000	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	SANTA INÊS	16,90	16.900,00
					TOTAL	74.763,75

Através da presente errata, fica corrigido a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Membro da CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro da CADBA

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
Membro da CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:94044BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2026

Na publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 90/2026, os itens registrados para a empresa Kammers & Kammers LTDA foram digitados erroneamente. Portanto, emitimos a presente errata com as correções necessárias:

ONDE SE LÊ:

LOTE 01: GÁS (GLP) - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	175	UN	GAS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	NACIONAL GÁS	114,95	20.116,25
2	50	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	NACIONAL GÁS	419,95	20.997,50
3	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 (SEM CARGA) CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG - VÁLVULA NBR 13794	CRISTAL AZUL	14,95	5.980,00
4	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-45(SEM CARGA) CAPACIDADE DE 108 LITROS, 45 KG, VÁLVULA NBR 13794	SANTA INES	17,95	10.770,00
					TOTAL	74.763,75

LEIA-SE:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	175	UN	GAS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614	NACIONAL GÁS	114,95	20.116,25
2	50	UN	GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	NACIONAL GÁS	419,95	20.997,50
7	400	UN	CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS	CRISTAL AZUL	14,95	5.980,00
9	600	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	SANTA INÊS	17,95	10.770,00
10	1000	UN	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE GARRAFAS DE 500 ML.	SANTA INÊS	16,90	16.900,00
					TOTAL	74.763,75

Através da presente errata, fica corrigido a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais itens inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F01F00B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. °37/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. °37/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** CNPJ: sob nº. 02.816.696/001-54,
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

	LOTE 9 R$ 570,00 (Quinhentos e setenta e um reais)					
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0292419	CLINDAMICINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 mg/mL	200	R$ 2,85	R$ 570,00